



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor-Geral: ACYR CASTRO

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXX — 72º DA REPÚBLICA — NUM. 19.667

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 1961

(*) LEI N. 2320 — DE 4 DE AGOSTO DE 1961

Abre, no corrente exercício financeiro o crédito especial de Cr\$ 600,00, em favor de Simeão de Sousa Dantas.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, o crédito especial de seiscentos cruzeiros... (Cr\$ 600,00), em favor de Simeão de Sousa Dantas, destinado ao pagamento do aluguel da casa de sua propriedade, onde funciona a Escola Estadual de Júbin, no Município de Soure, referente ao exercício de 1959.

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de agosto de 1961.

DR. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA
Governador do Estado
em exercício

José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

(*) Reproduzido por ter saído com incorreções no D. O. n. 19.664, de 5 de agosto de 1961.

LEI N. 2330 — DE 8 DE AGOSTO DE 1961

Considera de utilidade pública a Sociedade Beneficente "São Vicente de Paulo".

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública a Sociedade Beneficente "São Vicente de Paulo", fundada em 13 de dezembro de 1931, com sede na passagem São José, n. 103, perímetro suburbano de Belém.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Doutor AURELIO CORRÊA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTICA:

Dr. PÉRCLES GUEDES DE OLIVEIRA

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Sr. ACIOLY RAMOS

Respondendo pelo expediente

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA

Dr. AMILCAR CARVALHO DA SILVA

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS:

Dr. ANTONIO VIEIRA

Respondendo pelo expediente

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

Sr. AMÉRICO SILVA

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO

DEPARTAMENTO DO SERVICO PÚBLICO:

Sr. CAVALEIRO DE MACÊDO

LEIA NESTA EDIÇÃO

SUMÁRIO

SECCAO I
Atos do Poder Executivo

Leis ns. 2320 (repúblicação),
2330 e 2331, de 4 e 8/8/61.

DEPARTAMENTO DO
SERVICO PÚBLICO
Despachos do sr. Diretor Ge-
ral, em 9/8/61.

SECCAO II
DIARIO DA JUSTICA
SECCAO V
DIARIO DO MUNICPIO

de receber na devida oportunidade.

Art. 2º Esta lei entrará em vi-
gor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrá-
rio.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 8 de agosto de 1961.

DR. NEWTON BURLAMAQUI DE
MIRANDA
Governador do Estado
em exercício

José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO
DO INTERIOR E JUSTICA

DECRETO DE 8 DE AGOSTO
DE 1961

O Governador do Estado:
resolve remover, a pedido, de
acordo com o art. 293, alínea b,
da Lei n. 2234-A, de 18-3-1961
(Código Judiciário do Estado), o
bacharel Joaquim Celestino Teixeira,
Juiz de Distrito do Interior,
da Comarca de Nova Timboteua
para a de Marabá, com exercício
na 1ª Vara, vago com a remoção
do bacharel Reimundo Olavo da
Silva Araujo para a de Itaituba.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 8 de agosto de 1961.

DR. NEWTON BURLAMAQUI DE
MIRANDA
Governador do Estado
em exercício

Péricles Guedes de Oliveira
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 8 de agosto de 1961.

DR. NEWTON BURLAMAQUI DE
MIRANDA
Governador do Estado
em exercício

Péricles Guedes de Oliveira
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

LEI N. 2331 — DE 8 DE AGOSTO
DE 1961

Abre o crédito especial de
Cr\$ 6.000,00, em favor de Ly-

curo Narbal de Oliveira
Santiago.

A Assembléia Legislativa do Es-
tado estatui e eu sanciono a se-
guinte lei:

Art. 1º Fica aberto o crédito
especial de seis mil cruzeiros....
(Cr\$ 6.000,00), em favor de Ly-

curo Narbal de Oliveira Santia-
go, Desembargador aposentado do
Tribunal de Justiça do Estado,
destinado ao pagamento de ajuda
de custo por ter assumido o car-
go de Desembargador no dia 19
de janeiro de 1954 e que deixou

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas
Avenida Almirante Barroso, 349 — Fone: 9998

Diretor — Sr. ACYR CASTRO
Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES
Redator — Sr. MOACIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS ■ PUBLICIDADE

ASSINATURAS:

PUBLICIDADE:

Anual Cr\$ 1.000,00
Semestral " 500,00
Número avulso .. " 5,00
Número atrasado .. " 6,00

Estados e Municípios:

Anual Cr\$ 1.500,00
Semestral " 750,00

O custo do exemplar dos órgãos oficiais, na venda avulsa, será acrescida de Cr\$ 5,00 ao ano.

EXPEDIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel, devidamente assentada, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída dos órgãos oficiais. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, e, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezessete (17) horas.

Exceutadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, não impresso, o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 20 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto sua publicação, preferência à remessa por meio de cheques via postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se formarão aos assinantes que os solicitarem.

SECRETARIA DE ESTADO
DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA

PORTEIRA N. 24 — DE 5 DE AGOSTO DE 1961

O Diretor do Departamento de Receita, usando de suas atribuições, e tendo em vista o que preceitua o parágrafo primeiro do art. 79, do Decreto n. 2856, de 20-3-59, que diz: "§ 1º — As mercadorias navegadas por via marítima férrea, rodoviária, aérea ou postal, de procedência de outros estados ou do estrangeiro, serão submetidas a despacho de Estatística, acompanhado de fatura, nota fiscal, conhecimento ou documento que o substitua".

RESOLVE:

I — advertir o comércio importador deste Estado, inclusive as Companhias que negociam com derivados de petróleo (estes somente pela obrigatoriedade da confecção do despacho de Estatística), do que, a partir do mês de agosto em curso, empregará todos os recursos legais ao seu alcance, no sentido de fazer cumprir, rigorosamente, os termos do pré-citado dispositivo regulamentar.

II — que, esta Diretoria, será intransigente na aplicação e cobrança das multas a que estiver Entregue-se.

- N. 470, do Território Federal do Amapá — Embarque-se.
N. 33, do Estabelecimento Rural do Tapajós — Entregue-se.
N. 4286, de J. Serruya & Cia. A 2a. Secção.
N. 4379, de Arthemocles Mariocay da Fonseca — Verificado, embarque-se.
N. 4381, de Representações Itaporanga Ltda. — Verificado, entregue-se.
N. 4382, de Silva Lopes & Cia. — Verificado, entregue-se.
N. 302, da Superintendência Comercial (SNAPP) — Entregue-se.
N. 4394 de Vasques & Cia — Verificado, embarque-se.
N. 4380, de Overseas Ltda. — Verificado, embarque-se.
N. 778, do Serviço de Alienação da Previdência Social — Ao chefe do posto fiscal do Coqueiro, para permitir, na forma regulamentar.
N. 303, da Superintendência Comercial (SNAPP) — Entregue-se.
N. 304, Idem, idem.
N. 306, Idem, idem.
N. 307, do Banco do Brasil S/A. — Verificado entregue-se.
N. 306 do SNAPP (Super. Comercial) — Entregue-se.
N. 4383 de Eleusa Camargo Louza — Verificado, embarque-se.
N. 4384 de Soares de Carvalho — Verificado entregue-se.
N. 4389 da Companhia Nacional de Navegação Costeira — Cliente: Ao func. Octavio França, para os devidos fins.
N. 4390, da Legião da Boa Vontade — Entregue-se.
N. 4383, de Osmar Parroco — Ao conferente, ou ao func. do Cais para verificação, antes da entrega.
N. 4393, de José Rodrigues Marançá — Verificado, permita-se o embarque.
N. 4396, da Granja Santa
- Rosa — Verificado, transfira-se para reembalque.
N. 4387, da Empresa de Transportes Atlas Ltda. — Verificado, embarque-se.
N. 4386, de Arthur Basilio dos Santos — Verificado, transfira-se para reembalque.
N. 4385 de Ricardo Marti — Verificado, embarque-se.
N. 282, do Museu Paraense "Emílio Goeldi" — Embarque-se.
N. 4391, de Carlos T. Anya — Verificado, embarque-se.
N. 039-08, da Caixa Beneficente dos Empregados da Petrobras na Amazônia (CAPEBA) — Entregue-se.
N. 040-08, Idem idem.
N. 041-08, Idem, idem.
N. 4397, de Beckman Pollack & Cia. Ltda. — Permita-se o embarque.
N. 4392, de Osvaldo Terra das Neves — Verificado, entregue-se, transferindo-se para o Pósto Fiscal da R. SNAPP.
N. 4399, da Companhia Goodyear do Brasil — Verificado, entregue-se, transfira-se para o pôsto fiscal do Coqueiro.
N. 4404, de T. de Aquino Lobato — Verificado, entregue-se.
N. 4398, de Agostinho Sebastião Gouveia — Verificado, entregue-se.
N. 4403, de T. de Aquino Lobato — Idem.
N. 4405, de Comércio e Indústria Pires Guerreiro S/A. — Ao chefe do posto fiscal de Icoaraci, para mandar assistir e informar.
N. 4407, das Missões Salesianas do Amazonas — Permita-se o embarque.
N. 4408, de H.J. Ribeiro & Cia. — Verificado, embarque-se.
N. 4406, de Nahon & Irmão — Ao func. Osvaldo Dias Ferreira, para verificar e informar.

DEPARTAMENTO DO SERVICO PÚBLICO

- Despachos proferidos pelo sr. Diretor Geral.
Em 7-8-61.
Processos:
N. 7397, de Terezinha Leila Vieira Figueira, sol. lic. — A D.P. para o ato.
N. 0556, de Meton Bezerra Lima, adic. — A superior decisão governamental.
Ns. 0345 de Manoel Joaquim Vaz, sol. adic.; 0459, de Menaide R. da Costa Monteiro, sol. adic. — A carteira de adicionais.
N. 0578, de Raimundo Costa e Silva, sol. adic. — Certifique a D.P. o que constar.
Ns. 0579, de Maria José Rodrigues, sol. adic.; 0584, de Maria Mercedes Gonzaga, sol. adic. — A C. Jurídica.
N. 0317, de Tereza de Menezes Navarro, sol. adic. — A D.O.O.
Ns. 0586, de Edinamar Santos de Oliveira; 0576, de José Batista de Lima; 0577, de Maria da Conceição Pantoja Nunes; 0582, de Carlos da Costa Lima; 0583, de Esmerina C. Azevedo; 0580, de Waldomiro M. de Oliveira; 0581, de Antonio Lima Ferreira, sal. família. — A carteira competente.
N. 4131, de Francisco C. Amaral, sol. equipar. — A D.P. para o ato.
N. 4190, de Carlos Gomes da Cunha, sol. pag. — Informe à D.O.O. com todos os detalhes.
Ns. 4366, de Emilia Marques, sol. aposent.; 4347, de João Ra-
- mos da Silva, sol. equipar.; 4655, de Alice Tavares de Paiva, sol. equipar.; 5756, de Benedita Clara F. Braga, sol. efetiv.; 5836, de Calixto André da Silva, sol. aposent.; 5879, de José Barbosa de Lima, sol. aposent.; 5859, de Janir Ribeiro Jucá, sol. equipar.; 5899, de Evaristo Miguel dos Reis, sol. efetiv.; 5937, de Luiz Nascimento Filho, sol. efetiv.; 6082 de Raimundo Lobato da Silva, sol. lic.; 6005, de Wilson Mota da Silveira, sol. efetiv.; 6083, de Alcindo Cardoso da Silva, sol. lic.; 6093, de Manoel Alves Salgado, sol. lic.; 6099, de Rosilda Barauna, sol. lic. — A D.P. para os atos.
N. 6167, de Luiz Varela Guimarães, sol. abert. cred. esp. — A D.O.O. para empenho.
N. 6299, de Regina Coeli dos Santos, sol. transf. — A D.P. para os atos.
N. 6942, de Importadora de Ferr., sol. pag. — Volte à SEF, informando-se ao seu ilustre que os empenhos já se encontram no processo, em forma regular.
N. 6971, da SEC., sol. pag. alug. casas. — Volte à SEF com a observação de que os empenhos dessa natureza são efetuados na D.D.
N. 6852, do Depart. Receita, faz sol. — A D.O.O. para empenho.
N. 7010, da SEC., sol. pag. alug. casas. — Restitua-se o processo à SEF, informando ao seu

Ilustre titular que os empenhos de alugueis são efetuados no D.O. — N. 7092, de Clodomir M. Ma roja, sol. transf. — Volte à SJJ, com o parecer da C.J. que adotamos.

— Ns. 7093, de Waldomiro R. de Araújo, sol. transf.; 7094, de Benedito de Jesus, prego. ref.; 7095, de Irineu Frazão, sol. ref.; 7096, de Alderico R. de Oliveira sol. ref.; 7097, de Arcelino Fidela lino, sol. ref. — Volte à SJJ, com o parecer da C.J. que adotamos.

— Ns. 7143, de Belga Nunes Pinto Marques, sol. aposent.; 7147, de Ruth Forte da Sousa, sol. adic.; 7180, de Maria do Perpetuo S. Vilaça, sol. lic.; 7187, de Ra mundo Caetano de Sousa, sol. equipar. — A superior considera ção governamental.

— N. 7279, do Presídio S. José, sol. emp. mater. cons. — A.D.M. para ciência.

— N. 7280, da SEF., sol. au fornece. — A.D.O.O. para fornecer.

— N. 7281, de Santa Casa, so pag. — A.D.O.O.

— N. 7289, de SESP., env. in form. — A.D.P.

— N. 7291, de Pará Telefones, sol. pag. — A.D.O.O. para empenho.

— N. 7290, de BELACAP, sol. indeniz. — A.D.M.

— Ns. 7292, 7293 e 7294, da Santa Casa, sol. pag. — A.D.O.O. pa ra empenho.

— N. 7295, do DEA., enc. prest contas. — A.D.P. para exame.

— N. 7296, do Depart. Correios, sol. pag. — A.D.O.O.

— Ns. 7297, da Santa Casa, sol. pag.; 7298, de A Província do Pará, sol. pag. — A.D.O.O. para empenho.

— N. 7299, de Luiz da Costa Lopes, sol. efetiv. — A.C. Jurídica.

— Ns. 7300, de A Província do Pará, sol. pag.; 7301, de F. B. Oliveira & Cia., sol. pag.; 7302, de Import. FERR., sol. pag.; 7303, de Ferreira Gomes, sol. pag. — A.D.M. para empenho.

— N. 7304, de José Ribeiro Al ves, faz. sol. — A.C. Jurídica.

— Ns. 7306 de Rose B. Freites Corrêa, sol. pag.; 7307, d. Lodo Aéreo Nacional, sol. pag. — A.D.O.O. para empenho.

— N. 7308, de Rádio Difusora, sol. pag. — A.D.M. para empenho.

— N. 7309, de Francisca de Azevedo Varconcelos, sol. aux. funer. — A.D.O.O. para empenho.

— N. 7310, de Import. Fer t. 7311, da Import., sol. pag. — A.D.M. para processar.

— N. 7312, do Asilo D. Mac eado, Costa, sol. aux. funer. — A.D.O.O. para empenho.

— N. 7313, de Daniel Vals & Cia., sol. pag. — A.D.M. para pro cessar.

— N. 7315, de Joaquim Monteiro de Melo, sol. sal. família. — A carteira competente.

— N. 7317, do Depart. Fiscalização, enc. fol. pag. — A.D.P. para conferência e à D.O.O. para empenho.

— Ns. 7318, do Inst. Lauro So dré, sol. emp.; 7320, do Ins. Lau ro Sodré, sol. req. mater. — A.D.M.

— N. 7327, da SEP., sol. ma ter. — A.D.M. para atender.

— N. 7330, do Departamento d. Exatorias, enc. of. n. 1. — In forme a carteira de adicionais.

— N. 7331, da SEOTA, rem. fol pag. diaria. — A conferência e empenho.

— N. 7332, da SEP., sol. pec cupl. — A.D.O.O. e à D.M.

— Ns. 7333, 7334, da SESP., enc. fol. pag. — A conferência e em

penho.

— N. 7335, de Raimundo Batista de Moura, sol. lic. — A.D.P. para o ato.

— N. 7336, de Manoel Eneas da Silva, sol. efetiv. — A.C. Jurídica.

— N. 7337, da SSP., sol. mater. wons. — A.D.O.O. para empenho.

— N. 7338, de Alcionides dc Santos Siqueira, sol. efetiv. — A.C. Jurídica.

— N. 7339, de Antonio Juraci de Brito, sol. exoner. — A.D.P. para o ato.

— N. 7340, de SSP., enc. laud méd. — A.D.P. para o ato.

— N. 7341, de José Cassiano Pereira, sol. aposent. — A.C. Ju rídica.

— N. 7342, do GG, faz sol. — A.D.P.

— N. 7343, de Rendeiro Autocas sol. pag. — A.D.M.

— N. 7344, de Filomena d'Jesus Silva, sol. pag. — Infurm. D.O.O.

— N. 7345, de Antonia Teixeira Ribeiro, sol. cont. tem. serv. — A.C. Jurídica.

— N. 7346, da SEC., sol. aquis. mater. — A.D.M.

— Ns. 7347, 7348, da SEC., enc. fol. pag. — A conferência e em penho.

— N. 7350, de Maria de Nazaré Freitas Rodrigues, sol. exo ner. — A.D.P. para o ato.

— N. 7251, da Lindalva das Neves Lopes, sol. alter. nome. — A.D.P. para alterar.

— N. 7352, de Amelia Dori Silva; 7353, de Ester D. dos San

tos; 7354, de Auta Bandeira de Matos; 7355, de Dulce F. Esteves

7256, de Francisca D. Barros;

7257, de Rute Couto Evangelista;

7358, de Eduardo Gama; 7359, de Judith S. Damasceno, sol. lic. — A.D.P. para os atos.

— N. 7360, de Manoel Nunes Nogueira, sol. pag. — A.D.M.

— N. 7361, do GG, mem. sol. emp. — A.D.O.O. para empenho.

— N. 7263, do DEE rem. fol. pag

digo, enc. emp. — A.D.M.

— N. 7262, da Panificadora A Círculo, sol. pag. — A.D.M. para empenho.

— N. 7364 de Ferreira D'Ol veira, sol. pag. — A.D.M.

— N. 7265, do Tribunal de Con tas, com. reg. aposent. de Hilde brando V. Lemos. — A.D.P. para atender.

— N. 7266, do Tribunal de Con tas, com. reg. transf. — A.D.O.O.

— N. 7367, da Rádio Internacio nal, sol. pag. — A.D.O.O. para empenho.

— N. 7268, do Departamento d

de fiscalização, faz. sol. — Ao ex

pediente para oficiar ao H.S.E.

— N. 7369, da Imprensa Oficial faz comunic. — Opinem, com ur

gência: a) à D.O.O.; b) à D.M.

— N. 7290, do Sind. Ind. Trab

Belém, faz comunic. — A.D.O.O. para cícer.

— N. 7391, do Departamento d

de fiscalização, faz. sol. — Ao ex

pediente para oficiar ao H.S.E.

— N. 7392 de Feliciano L. Cor

rea de Mendonça, faz comunic.

— A.C. Jurídica para exame e pa recer.

— Ns. 7393, 7394, de SOTA, rem. fal. pag. diari. — A confi

ência e empenho.

— N. 7395, de SEC., sol. intern

func. — Ao expediente para ofi ciar ao H.S.E.

— N. 7396, de Frif. Paraense,

sol. pag. — A.D.M.

— Ns. 7298, 7399, 7400, 7401, da

SEC., enc. fol. pag. — A confi

ência e empenho.

— N. 7402, da SEC., sol. aquis.

mater. — A.D.M. para atender.

— N. 7403, do Hosp. Isolamen to, sol. inter. func. — Ao expe

diente para oficiar HSE.

— N. 7405, da Rádio Difusora, sol. pag. — A.D.O.O. para empenho.

— N. 7406, da SEF., enc. cop. port. — A.D.P. para anotar.

— N. 7407, de Glauclis Alcan

tara; 7408, do FLASH, sol. pag. — A.D.M. para empenho.

— N. 7409, d o FLASH, sol. pag. — A.D.O.O. para empenho.

— N. 7410, de Inter Rural José Viana, sol. pag. — A.D.M.

— N. 7411, de Adriano Pimentel, sol. pag. — A.D.M. para pro

cessar.

— N. 7412, da SEF., men. enc. cop. port. — A.D.P. para registrar.

— N. 7413, da Divisão do Peg

soal, sol. cop. assent. prof. — Vol te a D.P.

— N. 7414, de José Maria Ca

valheiro de Macedo, sol. pag. — A.D.O.O. para empenho.

— N. 7415, do DEA, rem. cert.

tem. ser. de Benedito Reis. — A.D.P.

— N. 7416, do DEA., sol. emp. e

pag. — A.D.M.

— N. 7418, de MM., enc. fai. pag. pes. diari. — A conferência e empenho.

— N. 7417, do Departamento de

Fiscalização, sol. inter. func.

— Ao expediente para oficiar.

— N. 7419, de MM. enc. fai.

pag. pes. fixo. — A conferência e empenho.

— N. 7421, de Rosalia C. da

Silva, sol. alter. nome. — A.D.P. para alterar.

— N. 7422, da SEC., enc. exp.

ref. ao Of. Antonio Lemcs. — A.D.M. para atender.

— N. 7424, de MM., faz. sol.

A.D.M. para empenhar.

— N. 7425, do MM., com. falec.

func. — A.D.P. para anotar.

— N. 7426, do Hosp. Juliano Mo

reira, ped. numer. custeio. — A.D.M.

— Ns. 7424, 7423, 7420, 7430, ..

7431, de Dias Paes, sol. pag. — A.D.M. para processar.

— N. 7432, da SSP., sol. mater.

— A.D.M..

— N. 7433, do MM., enc. cert.

tem. serv. — A.D.P. para apurar e

certificar o que constar.

— N. 7423, do Serv. Transportes

do Estado, rem. f.c. func. — A funcionária Maria da Luz, para arquivar.

— N. 7436, do Inst. Lauro So dré, enc. req. mater. — A.D.M. para atender.

— N. 7428, do Serv. Trans. Es

tado, enc. emp. — A.D.M. para empenhar.

— N. 7441, de José da Mirela

se ao Exmo. Sr. Dr. Governador o que informa a D.P.

— N. 7385, da Prefeitura M. Tóme-Açu, faz comunic. — Transmite-se ao ilustre titular da SEF., o que informa a D.P.

Em 9-8-61.

Ns. 7449, do Tribunal de Contas, faz comunic.; 7450, do Tribunal de Contas, com. reg. cred.; 7451, do Tribunal de Contas, reg. transf. verba. — A D.O.O.

— N. 0573, de Horacio Ferreira dos Santos Bastos, sal. família. — A C. Jurídica.

— N. 0577, de Maria da Conceição P. Nunes, sol. sal. família. — Encaminhe-se à SEF para efeito de cálculo.

— N. 0582, de Carlos da Costa Lima sal. família. — De acordo.

— N. 0580, de Waldomiro M. de Oliveira, sal. família. — Encaminhe-se à SEF, para efeito de cálculo.

— Ns. 0586, de Odilio G. de Oliveira; 0583, de Esmerina Costa de Azevedo, sal. família. — Inscreva-se.

— N. 7315, de Joaquim M. de Moraes sal. família. — Vá à SEF.

— N. 7309, de Francisca A. Vasconcelos, sol. pag. — Encaminhe-se à SEF, de acordo com a solicitação da D.O.O.

— N. 7337, da SSP., sol. mater. consumo. — Vá à D.M.

— N. 7306, de Rose B. Freitas Corrêa, sol. aux. funeral. — Encaminhe-se à SEF, de acordo com a solicitação da D.O.O.

— N. 0576, de José Batista de Lima, sal. família. — De acordo.

— N. 0581, de Antonio de Lima Ferraria, sal. família. — Inscreva-se.

— N. 0551, de Brasiliusia F. G. Pimentel, adic. — A superior decisão governamental.

— Ns. 0602, de Ruth Lopes da Silva Chaves, sal. família; 0603, de Josefa Maria S. Santos, adic.; 0600, de Joana da Silva Ramos, sal. família. — A C. Jurídica.

— Ns. 0595, de Maria Morais Mendes, sal. família; 0597, de José Barbosa de Vasconcelos, sal. família; 0596, de Severina dos Santos Cabral, sal. família; 0599, de Edith Araújo Costa, sol. pag.; 0598, de Numa Lopes Alho, sal. família; 0601, de Ivana G. Silveira, sal. família. — A carteira competente.

— N. 7135, da SEC., sol. pag. alug. casas. — Encaminhe-se ao Exmo. Sr. Secretário de Finanças informando que os processos desse natureza são processados inicialmente no D.P.

— N. 9050, do Banco do Pará S/A, sol. abert. cred. esp. — Volte o processo à SEF, esclarecendo se ao seu titular que o pronunciamento da D.O.O. deste DSP, ultima a tramitação do processo neste Departamento.

— N. 7214, de Eldérico F. de Silva, sol. aposent. — A superior decisão governamental.

— N. 7442, da SEF., mem. sol. pag. a Jovelina Nascimento. — D.O.O. para empenho.

— N. 7443 do Departamento Extratorias, enc. ofs. — A carteira competente.

— N. 7445, de Maria José B. de Santos, sol. dif. venc. — A C. Jurídica.

— N. 7446, do Tribunal de Contas, faz. comunic. — A D.P. para cumprir a diligência.

— N. 7447, do Tribunal de Contas, faz. comunic. — A D.P. para tender com urgência.

— N. 7448, do Tribunal de Contas comunic., reg. cred. esp. — A D.O.O.

— N. 7425, da Procuradoria Fis. cpl., enc. fol. pag — A conferência de empenho.

— N. 7454, da Santa Casa, sol. pag. — A D.O.O. para empenho.

— N. 7455, de Maria Elizabeth M. Maia, sol. cred. esp. — Opinem a D.O.O. e à D.P.

— Ns. 7456, de Pio M. Veiga; 7457 e 7458, da Imprensa Oficial, sol. pag. — A D.O.O. para empenho.

— N. 7459, da Colonia de Matuba, enc. fol. pag. — A conferência e empenho.

— N. 7460, da Colonia de Matuba, ram. tec. func. — A funcionária Odete.

— N. 7461, de Edemee Veloso, sol. fol. assent. de. — A D.P.

— N. 7426, da Ass. Legislativa, enc. fol. pag. — A D.O.O. para empenho.

— N. 7463, do Serv. Transportes do Estado, sol. pag. verba. — Convide-se o chefe do S.T.E. para um esclarecimento sobre o montante da suplementação de que necessita.

a) o imposto de indústria e profissão e licença para locação;

b) patente de registro;

c) certidão de quitação com o imposto de renda;

d) certidão de cumprimento da Lei dos 2/3;

e) imposto sindical de empregados e empregadores;

f) certidão de quitação com as instituições de seguro social (IAPI, IAPC, etc.);

g) contrato social ou fôlha do DIÁRIO OFICIAL com a ata de aprovação dos estatutos e da eleição da última Diretoria e com as respectivas certidões do Arquivamento no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, do Ministério do Trabalho ou em Junta Commercial, se se tratar de sociedade anônima;

h) prova de quitação com a Justiça Eleitoral, por parte dos sócios ou diretores que tenham poderes para utilizar o nome da firma ou sociedade arts. 38 e 39, da Lei n. 2550, de 25-7-55);

i) prova de quitação com o serviço militar, ou se estrangeiro, carteira de identidade, mod. 19.

2a. CONDIÇÃO: — Serão dispensados da apresentação dos documentos mencionados na 1a. Condição, os concorrentes que apresentarem certificado de registro no Departamento Federal de Compras.

3a. CONDIÇÃO: — No ato da entrega do requerimento referido na 1a. Condição, as firmas interessadas receberão uma guia para depositar na Caixa Econômica Federal do Pará ou na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional neste Estado, a caução na importância de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), que garantirá a apresentação de sua proposta e a firmeza da mesma até a assinatura do respectivo contrato. Esta caução poderá ser prestada em moeda corrente ou em apólices da Dívida Pública Federal, e sómente poderá ser levantada pelo proponente aceito e pelo classificado em segundo lugar, após a assinatura do contrato.

4a. CONDIÇÃO: — Se o proponente escolhido não comparecer à sede do 2.º DPRC, para assinar o contrato no prazo de 15 (quinze) dias contados da data em que tiver recebido a notificação, perderá a favor da Fazenda Nacional a caução exigida para apresentação da proposta.

5a. CONDIÇÃO: — No dia e hora marcaos neste Edital, a Comissão de Concorrência, reunida na sala onde funciona a Turma de Administração, receberá e procederá à abertura das propostas das firmas julgadas idôneas e que apresentarem o recibo provando haverem prestado caução de que trata a 3a. Condição.

6a. CONDIÇÃO: — Os concorrentes que não apresentarem em forma legal e em perfeita ordem os documentos exigidos em 1a. Condição e o recibo provando terem prestado a caução de que trata a 3a. Condição, serão excluídos da concorrência sem direito a qualquer reclamação.

7a. CONDIÇÃO: — Em invólucro fechado e lacrado, com a indicação do nome da firma e do seu conteúdo, deverão as propostas, datilografadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e devidamente datadas e assinadas, bem como rubricadas em todas as páginas pelo proponente, serem apresentadas em 4 vias e contar uma fórmula de completa submissão a todas as condições deste Edital.

8a. CONDIÇÃO: — As propostas deverão especificar o preço unitário do material, considerando que sua entrega deverá efetuar-se na sede do 2.º Distrito de Portos, Rios e Canais, sito à Avenida Governador José Malcher, 1044

9a. CONDIÇÃO: — Abertas as propostas recebidas, será feita a leitura das mesmas em presença dos concorrentes e demais interessados, após o que cada concorrente rubricará, fôlha por fôlha, as propostas de todos os outros, em presença do Presidente da Comissão de Concorrência, que, por sua vez, autenticará com sua rubrica, lavrando-se, após, uma ata em que serão mencionados os nomes dos licitantes e outras ocorrências que interessem ao julgamento da concorrência.

10a. CONDIÇÃO: — Não se tomarão em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital nem as propostas que contriverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

11a. CONDIÇÃO: — Após a organização e exame do processo de Concorrência, se nenhuma irregularidade for verificada, serão os fornecimentos adjudicados às firmas autoras das propostas de preços mais baixos.

12a. CONDIÇÃO: — No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a Comissão procederá de acordo com os artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

13a. CONDIÇÃO: — A firma adjudicatária deverá assinar com este 2.º DPRC, dentro do prazo de quinze (15) dias, contados da data em que lhe for notificada a adjudicação, um contrato pelo qual se obrigará ao fiel cumprimento de sua proposta e cuja vigência dependerá do registro

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS 2.º DISTRITO DE PORTOS, RIOS E CANAIS Concorrência Pública

EDITAL 1/61

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que às 10:00 horas do vigésimo (20.º) dia ou recaindo este em domingo, feriado ou ponto facultativo, no primeiro dia útil imediato, a conta da data da publicação deste Edital, pela Comissão de Concorrência, designada pela Portaria n. 51/61, do Chefe do 2.º Distrito de Portos, Rios e Canais, presidida pelo Oficial de Administração AF-201, nível 12A, LYGLIA LIMA DILON, serão recebidas e abertas propostas de preços para fornecimento de peças para maquinaria pesada, pertencente ao 2.º DPRC e que se encontra na ilha do Marajó. Na sede deste 2.º DPRC, sito à Avenida Governador José Malcher n. 1.044, nesta Capital, encontra-se à disposição dos interessados, dentro do horário normal do expediente, a relação do material com as respectivas especificações e nomenclatura. A presente Concorrência observará as seguintes condições:

1a. CONDIÇÃO: — As firmas que pretendem concorrer deverão requerer ao Chefe do 2.º DPRC, até a véspera do dia marcado para abertura das propostas, sua inscrição na concorrência, fazendo acompanhar a petição dos seguintes documentos, indispensáveis ao prévio julgamento da idoneidade:

pelo Tribunal de Contas da União. Se dentro desse prazo o concorrente não comparecer para assinar o contrato, perderá em favor da Fazenda Nacional a caução de que trata a 3a. Condicão deste Edital.

14a. CONDICAO: — No ato da assinatura do contrato, o proponente aceita apresentar o recibo da Caixa Econômica Federal do Pará ou da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, neste Estado, provando ter efetuado o depósito de caução para garantia da execução do mesmo contrato, no valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

15a. CONDICAO: — A firma contratante fará publicar por sua conta, no DIARIO OFICIAL, o texto do contrato a ser assinado por este 2.º DPRC.

16a. CONDICAO: — Não assistirá à firma contratante o direito de pleitear qualquer indenização do Governo Federal no caso de o Tribunal de Contas da União negar o registro ao contrato.

17a. CONDICAO: — Eleger-se-á o fôro desta Capital como domicílio legal da firma contratante.

Quaisquer outras informações poderão ser obtidas na sede do 2.º Distrito de Portos, Rios e Canais, no horário normal do expediente.

Em 8 de agosto de 1961.

MOACIR LOBATO D'ALMEIDA

Chefe do 2.º DPRC

(Ext. — 10, 16 e 22-8-61)

**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO PARÁ**

E D I T A L

Da citação, com o prazo de trinta (30) dias à srª Maria de Nazaré Simões de Oliveira, então Diretora do Educandário "Monteiro Lobato", no exercício de 1956.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II, da Lei n. 1846, de 12-2-60, e a requerimento do auditor dr. Moreir Gonçalves Pampiona, cita, como citação fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, a srª. Maria de Nazaré Simões de Oliveira, que exerceu o cargo de Diretora do Educandário Monteiro Lobato, no exercício financeiro de 1956 para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIARIO OFICIAL, apresentar a comprovação do emprêgo da importância de dez mil seiscentos e trinta e seis cruzeiros (Cr\$ 10.636,00).

Belém, 4 de agosto de 1961.

Elmo Gonçalves Nogueira

Ministro Presidente

G. — 9, 10, 11, 12, 17, 19; 22;
24; 26; 29; 30; 31-8; 1, 2, 3, 5, 6
e 7-9-61).

Compra de terras

De ordem do Senhor Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Alvaro Oeiras Leal, nos termos do artigo 7o. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 23a. Comarca, 630. Término, 630. Município de Marapanim e 1640. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — O lote de terras é denominado "São Tomé", fica localizado no sub-distrito de Fazendinha, medindo, o referido lote, 600 metros de frente por 1.500 ditos de fundos, limitando-se a frente com o igarapé Sapucáia, aos fundos com o igarapé Tacuruba, à direita com terras do Estalo e à esquerda com as terras ocupadas por Eduarda de tal.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Ma-

rapanim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 27 de Julho de 1961. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.
(T. 2156 — 1, 10 e 20[8]61).

curufi.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 25 de Julho de 1961. Yolanda L. de Brito — Of. Administrativo.
(T. 2155 — 1, 10 e 20[8]61).

A V I S O

A fim de possibilitar maior facilidade aos serviços gerais, tomamos a liberdade de informar aos senhores clientes, quanto às publicações, que, a partir desta data, os pagamentos inferiores a Cr\$ 2.000,00 deverão ser efetuados no ato de entrega das matérias.

Essa medida visa imprimir rendimento melhor à coordenação dos trabalhos internos, para o que apelamos no sentido da compreensão de todos.

A DIREÇÃO

A N U N C I O S

M. F. GOMES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A.

Assembléia Geral Extraordinária

(1a. CONVOCAÇÃO)

Nos termos do artigo 104 do decreto lei 2.627, de 26 de Setembro de 1940, convoco os acionistas de M. F. Gomes, Comércio e Indústria S/A, para, em Assembléia Geral Extraordinária, reunirem-se, em primeira convocação, às dezenove horas e trinta minutos do dia dezoito (18) de agosto corrente, na sede social, instalada à avenida Senador Lemos, 377, nesta Cidade de Belém do Pará, a fim de conhecerem, discutirem e deliberarem sobre a proposta da Diretoria para aumento do capital social com recursos provenientes de reservas, assim como sobre a consequente reforma dos Estatutos Sociais, na conformidade da exposição justificativa apresentada pela Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal.

Belém, 8 de Agosto de 1961.

(a) Manoel Fernandes Gomes, Diretor-Presidente.

(Ext. — Dias 10, 12 e 17[8]61).

A M A Z Ó N I A S/A.

Empreendimentos e Administração

Assembléia Geral Extraordinária

(Convocação)

Convidamos os srs. acionistas da Amazônia S/A — Empreendimentos e Administração, a se reunirem na sede social, à Av. Portugal n. 209 — 2o. andar, no próximo dia 14 de agosto, às 10 horas da manhã, para tratar dos seguintes assuntos:

- Homologação do aumento de capital.
- Reforma dos Estatutos.

c) Assuntos de interesse social.

Belém, 4 de agosto de 1961.

(a) Dr. Carlos M. Albuquerque, Diretor.

(Ext. — Dias 8, 9 e 10[8]61).

SOCIEDADE DOS ENGENHEIROS DE PETRÓLEO DA AMAZÔNIA

Ata da sessão de fundação da Sociedade dos Engenheiros de Petróleo da Amazônia.

No dia 3 de agosto de 1961, às 20 horas, reunidos no 7o. andar do Edifício Cosmorama, situado à rua Manoel Barata, 532, sede da Superintendência Regional da Amazônia, os engenheiros abaixo discriminados, resolveram em primeira reunião fundar a "Sociedade dos Engenheiros de Petróleo da Amazônia".

Inicialmente foi escolhida a me-

sa diretora dos trabalhos, constituída dos engenheiros Carlos Malcher de Araújo, Carlos Walter Campos e Heitor Manoel Pereira. Foi concedida a palavra ao engenheiro Hélio Marinho Feliciano, a fim de explanar sobre a finalidade da reunião. O orador fez um histórico dos trabalhos desenvolvidos nos últimos doze meses, para a criação de uma Sociedade que congregasse todos os engenheiros, químicos e geólogos, que desenvolviam suas atividades na Amazônia e que pertencessem aos quadros da Petrobrás (Superintendência).

Regional da Amazônia). Apresentou o orador uma proposta sugerindo o nome de "Sociedade dos Engenheiros de Petróleo da Amazônia", com a sigla SERPA, para a sociedade que estava sendo criada, proposta que foi aprovada por unanimidade. Propôs ainda o orador a constituição de uma Comissão Organizadora, composta de três membros a serem escolhidos entre os presentes, com a finalidade de providenciar a eleição da 1a. Diretoria da Sociedade e tomar todas as medidas necessárias à legalização da Sociedade em sua fase inicial. Essa proposta foi também aprovada por unanimidade, sendo escolhidos os engenheiros Otávio Melo, Ibelio Spencer de Mello e Heitor Manoel Pereira para constituírem a Comissão Organizadora. Continuando com a palavra o orador fez a leitura dos Estatutos propostos para a Sociedade, que depois de discutidos foram aprovados por unanimidade. Em aparte concedido pelo orador, o engenheiro Carlos Malcher, propôs o envio à todos os técnicos da Superintendência Regional da Amazônia, quando da realização da eleição da 1a. Diretoria da Sociedade, de um manifesto indicando como candidatos aos postos eleitivos da Sociedade, os técnicos residentes e lotados em Belém, proposta que foi aprovada pela maioria dos presentes. Voltando a palavra o engenheiro Hélio Falcao, o mesmo propôs o prazo de trinta dias, a contar da presente data, para o encerramento dos trabalhos da Comissão Organizadora, proposta que foi aprovado por unanimidade. Não havendo mais nenhum orador a fazer uso da palavra, a mesa diretora deu por encerrada a sessão.

Sendo lido e achaado conforme por todos os presentes, foi a mesma aprovada aprovada.

Cidade de Belém, 3 de agosto de 1961.

(aa) Carlos Lopes Bandeira
Carlos A. S. Moreira
Carlos Antônio Túro
Carlos Malcher da Araújo
Carlos Walter Marinho Campos
Engenheiro Manoel Pereira
Márcia Lins Marinho Falcao
Heilio Spencer de Mello
Manoel José Gómez Ferreira
Marcos Antônio Monteiro de Oliveira
Ovídio Benedito de Carvalho Melo
Thomaz de Aquino S. Dias.

ESTATUTO DA SOCIEDADE DOS ENGENHEIROS DE PETRÓLEO DA AMAZÔNIA

CAPÍTULO I

Do nome, sede e fins

Art. 1º Fica constituída a Sociedade dos Engenheiros de Petróleo da Amazônia, sociedade civil com sede e fórum na Cidade de Belém, que resguardará pelos presentes estatutos sendo nêmes, de agora por diante, denominada apenas Sociedade.

Art. 2º A Sociedade terá por fins:

- a) defender intrinsecamente o monopólio estatal do petróleo e a lei 1904 que o criou;
- b) a) tratar os engenheiros, geólogos e técnicos em petróleo brasileiros da Petrobrás — Superintendência Regional da Amazônia visando um verdadeiro engrangecimento da classe;
- c) defender os interesses de seus associados;
- d) formar um centro de atividades técnico-cultural que sist-

matize e divulgue conhecimentos relativos aos diversos ramos de Engenharia;

e) colaborar, por sugestões, pareceres ou outros meios, com a Administração da SRAZ e demais órgãos da Petrobrás, visando a solução de problemas relativos às atividades profissionais dos seus engenheiros;

f) promover ou colaborar com sociedades congêneres, mesas redondas, conferências, congressos palestras, excursões e visitas, tendo em vista o desenvolvimento técnico de seus associados em problemas relacionados com a pesquisa e lavra do petróleo;

g) promover a publicação e divulgação de boletins, monografias, revistas, comunicações, relatórios e outros trabalhos de valor técnico, científico ou de interesse da classe;

h) promover por todos os meios ao seu alcance, facilidades de treinamento técnico a seus associados visando sobretudo, aqueles que se encontrarem trabalhando em locais distantes da sede.

Art. 3º A Sociedade manterá Delegados em todas as bases da SRAZ, com exceção de Belém.

CAPÍTULO II

Ba direção

Art. 4º A direção da Sociedade será exercida por:

- a) Assembléia Geral
- b) Conselho Diretor
- c) Diretoria Executiva
- d) Delegados.

Art. 5º A Assembléia Geral é o órgão máximo da Sociedade, será composta de todos os sócios, fundadores e efetivos, em pleno gozo de seus direitos.

Art. 6º A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente, na segunda quinzena de dezembro, para eleger a Diretoria da Sociedade e fiscalizar a prestação de contas e relatório da gestão anterior.

Art. 7º A Assembléia Geral reunir-se-á, em qualquer dia, extraordinariamente, nos seguintes casos:

- a) quando convocada pela Diretoria;
- b) quando convocada por decisão do Conselho Diretor;
- c) quando solicitado por 1/3 (um terço) dos seus membros em pleno gozo de seus direitos;
- d) em caso de recusa da sociedade feita, de acordo com a alínea c) quando será convocada por 2/3 (dois terços) dos associados em pleno gozo de seus direitos.

Art. 8º As convocações da Assembléia Geral deverão ser feitas por edital, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, publicado pela imprensa local diária.

Art. 9º Para deliberar, em primeira convocação, a Assembléia Geral deverá contar com a maioria de mais um da seus membros, presentes ou representados, de acordo com o art. 5º.

§ 1º No caso de não haver número na primeira convocação, fica automaticamente feita a segunda convocação para uma hora depois quando poderá deliberar com qualquer número.

§ 2º É facultado ao sócio falar-se representar na Assembléia Geral, mediante indicação por escrito, não podendo, em nenhuma hipótese, um único sócio investir-se de mais de cinco procurações.

Art. 10. A Assembléia Geral não aceitará procurações para o fim específico de eleição da Diretoria Executiva e Conselheiros.

§ 1º Os votos dos associados que não puderem comparecer, serão recebidos durante todo o mês

de dezembro, até o momento em que fôr encerrada a votação.

§ 2º Os votos serão colocados em envelope lacrado e enviados sobre-carta também lacrada, fornecida pela Sociedade, com assinatura do votante no verso do envelope.

§ 3º O Presidente, comunicará por escrito, aos associados, o recebimento dos envelopes contendo o seu voto.

§ 4º Será eleito pela Assembléia Geral uma comissão escrutadora encarregada de receber e apurar os votos, composta de três membros presentes.

Art. 11. O Conselho Diretor será constituído pelos membros da Diretoria Executiva, delegados das bases e 3 (três) Conselheiros eleitos na Assembléia Geral.

§ 1º As deliberações do Conselho Diretor far-se-ão com a metade mais um de seus membros presentes.

§ 2º O Conselho Diretor reunir-se-á com a metade mais um dos seus membros, em exercício.

Art. 12. Ao Conselho Diretor compete:

- a) Regulamentar e supervisionar a execução das deliberações da Assembléia Geral.
- b) Aprovar o orçamento anual da Sociedade elaborado pela Diretoria Executiva.

§ 1º Deliberar sobre todas as matérias referentes aos objetivos e à administração da Sociedade.

§ 2º Fixar a contribuição mensal e taxas dos sócios.

§ 3º Preencher as vagas da Diretoria Executiva ou do proprietário Diretor, em número não superior a três quando então sejam convocadas novas eleições, na forma dos presentes Estatutos.

Parágrafo único. O Conselho Diretor reunir-se-á ordinariamente, cada três meses e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente ou pela maioria de seus membros.

Art. 13. A Diretoria Executiva, eleita em Assembléia Geral, pelo voto direto, será constituída de:

- a) Presidente
- b) Vice-Presidente
- c) Secretário
- d) Tesoureiro.

Parágrafo único. O mandato da Diretoria Executiva será de um ano de acordo com o art. 6º.

Art. 14. A Diretoria Executiva compete:

- a) Administrar e zelar pelos bens e interesses da Sociedade, promovendo o seu engrandecimento, na forma da que for estabelecido pelo Conselho Diretor;

§ 1º Organizar o recrutamento interno e regulamentos jurídicos necessários ao referendum do Conselho Diretor, subordinando-se à sua aprovação na reunião imediata;

§ 2º Convocar a Assembléia Geral Extraordinária de acordo com os presentes Estatutos;

§ 3º Conceder licença a sócios, Conselheiros e Diretores.

§ 4º Designar sócios ou comissões auxiliares para cumprir no desempenho de suas funções;

§ 5º Impor as penalidades de sua competência;

§ 6º Aprovar as despesas, ordenadas pelo Presidente;

§ 7º Apresentar o relatório e contas de sua gestão, de acordo com o Art. 6º.

Art. 15. Ao Presidente compete

te, especificamente:

a) Representar a Sociedade em suas relações externas e em Juiz, por si ou por procurador regularmente constituído.

b) Convocar as reuniões da Diretoria, Conselho Diretor e Assembléia Geral de acordo com os presentes Estatutos.

c) Assinar, juntamente com o Secretário, os papéis relativos à Secretaria.

d) Assinar, juntamente com o Tesoureiro, os cheques e demais documentos da Tesouraria.

e) Usar o voto de qualidade no caso de empate de votação.

Art. 16. Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em seus impedimentos.

Art. 17. Compete ao Secretário:

- a) Dirigir e superintender os trabalhos de Secretaria.
- b) Preparar, redigir e apresentar as atas das Assembléias Gerais, reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva.

c) Preparar e assinar, juntamente com o Presidente, a correspondência da Sociedade.

d) Manter em dia o registro de sócios.

e) Zelar pelos arquivos, livros e bens da Sociedade.

Art. 18. Compete, especificamente, ao Tesoureiro:

- a) Superintender os trabalhos da Tesouraria e manter em dia a contabilidade da Sociedade, tendo sob sua guarda os valores em es-écie.
- b) Assinar recibos de qualquer soma, recolher aos cofres sociais, promover a cobrança das quantias e arrecadá-las com máxima regularidade.

c) Apresentar balancetes trimestrais do movimento financeiro da Sociedade.

d) Pagar as contas visadas pelo Presidente ou seu substituto legal, quando em exercício.

Art. 19. Em cada base será nomeado um Delegado pelo Conselho Diretor.

Art. 20. Compete aos Delegados:

- a) Participar, com direito a voto, das reuniões do Conselho Diretor.
- b) Organizar os associados da unidade que representa, promovendo o desenvolvimento de todas as atividades que dizem respeito a objetivos da Sociedade.

c) Designar sócios ou comissões para exercer no desempenho de suas funções.

Art. 21. O mandato do Delegado coincide com o da Diretoria Executiva que o nomeou.

CAPÍTULO III

Dos sócios

Art. 22. Poderão fazer parte do quadro social, os engenheiros, químicos, geólogos e técnicos em petróleo nacionais, quando em efetivo exercício, na Petróleo Brasileiro S.A. — Petrobrás — SRAZ.

Art. 23. Os sócios serão denominados:

- a) Fundadores
- b) Efetivos
- c) Honorários.

Art. 24. Sócios fundadores são os que satisfazendo as exigências do art. 25, compareceram a Assembléia Geral de fundação, assinando a respectiva Ata, assim como todos os que se inscreveram como sócios dentro de 30 (trinta) dias subsequentes à sua realização.

Art. 25. Poderão ser sócios efetivos os que compreendidos no Art. 25, quiseram, na admissão na Sociedade após 30 (trinta) dias

da realização da Assembléia Geral da função.

Parágrafo único. A demissão de sócio efetivo dar-se-á mediante a proposta de outro sócio, em pleno gôzo de seus direitos, e a aprovação da Diretoria Executiva.

Art. 26. Serão sócios honorários os que, compreendidos, ou não no Art. 25, prestarem serviços, julgados relevantes, a Petróleo Brasileiro S/A, Petrobrás ou à Sociedade.

Parágrafo único. A admissão de sócios honorários será efetuada mediante a aprovação de 3/4 (três quartos) dos membros do Conselho Diretor e por indicação de um deles.

CAPÍTULO IV

Dos deveres e direitos dos sócios

Art. 27. Aos sócios assistem os seguintes direitos:

- a) Votar e ser votado.
- b) Tomar parte, discutir e votar nas Assembléias Gerais.
- c) Participar de todas as atividades da Sociedade.

d) Utilizar-se do serviço que a Sociedade venha a oferecer na sede ou nos demais centros de operações.

e) Solicitar à Diretoria Executiva licença e dispensa das mensalidades.

Art. 28. São deveres dos sócios:

- a) Zelar pelos bens patrimoniais da Sociedade.
- b) Cumprir os compromissos assumidos.

c) Exercer as funções de que forem investidos.

d) Pagar pontualmente as contribuições estabelecidas pelo Conselho Diretor.

e) Comparecer às Assembléias Gerais, acatando-lhes as decisões.

f) Propor medidas de interesse geral.

g) Cumprir, respeitar e concordar para que outros respeitem e cumpram as disposições estatutárias e os regulamentos em vigor.

Art. 29. A infração de qualquer dispositivo dos presentes Estatutos tornará o sócio passível de sofrer as penas de suspensão ou eliminação, de acordo com a gravidade da falta.

§ 1º A pena de suspensão e a eliminação será imposta pelo Conselho Diretor, com aprovação em ambos os casos de 2/3 (dois terços) dos respectivos membros.

§ 2º Das decisões do parágrafo 1º caberá recursos à Assembléia Geral.

CAPÍTULO V

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 30. Os presentes estatutos só poderão ser modificados por 2/3 (dois terços) dos sócios presentes a uma Assembléia Geral especialmente convocada para tal fim, com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

Art. 31. Em caso de dissolução da Assembléia Geral decidirá sobre o patrimônio da Sociedade, não colidirem com dispositivos dos presentes Estatutos.

Art. 32. Por decisão da maioria dos associados em pleno gôzo de seus direitos e em Assembléia Geral a Sociedade poderá resolver

a sua filiação ou fusão com entidades congêneres.

Art. 33. Os associados não respondem solidariamente com os compromissos assumidos pela Sociedade.

Art. 34. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva, Conselho Diretor e Assembléia Geral, quando reunidos, na ordem hierárquica aqui estabelecidas.

Art. 35. A primeira Diretoria Executiva e demais Conselheiros serão eleitos e empossados após a aprovação dos presentes Estatutos, indo seu mandato até a posse da nova Diretoria em dezembro de 1962.

Art. 36. Ficam aprovados os atos anteriores que, praticados pela Comissão Organizadora até a eleição da Diretoria da Sociedade, não colidirem com dispositivos dos presentes Estatutos.

Agosto de 1961, em Belém, Pará.

(a) Ibelio Spencer de Melo.

(T. 2840 — Dia 10/8/61).

BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LIMITED

(Autorizado a funcionar no Brasil conforme Cartas Patentes nrs. 1.766 a 1.769, 1.771 a 1.776, 1.778 e 1.779, de 24-1-51, e 5.443, de 10-3-59, prorrogadas pelo Decreto n. 47.698, de 22 de janeiro de 1960)

CASA MATERIAZ
40 - 66 Queen Victoria Street, London, E. C. 4

CAPITAL AUTORIZADO	£ 12.000.000
CAPITAL REALIZADO	£ 9.100.000
CAPITAL SUBSCRITO	£ 9.100.000
FUNDO DE RESERVA	£ 7.100.000

BALANÇO ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 1961

Compreendendo as Filiais da Bahia, Belém, Belo Horizonte, Brasília, Curitiba, Fortaleza, Maceió, Manaus, Porto Alegre, Recife, Rio de Janeiro, Santos e São Paulo

A T I V O

P A S S I V O

A — Disponível

CAIXA	
Em moeda corrente	138.897.963,10
Em depósito no Banco do Brasil..	1.018.392.030,10
Em depósito à ordem da Sup. da Moeda e do Crédito	354.896.000,00
Em outras espécies	445.089.817,40
	1.957.275.810,60

B — Realizável

Empréstimos em C/ Corrente	1.970.213.369,10
Empréstimos Hipotecários	5.490.000,00
Títulos Descontados	3.345.053.081,40
Correspondentes no País	62.502.619,60
Agências no Exterior	758.365.932,50
Correspondentes no Exterior	230.425.600,20
Outros valores em moeda estrangeira	4.421.941,10
Capital a realizar	130.515.000,00
Outros créditos	3.363.885.581,50
	9.870.873.125,40
Imóveis	198.885.781,90
Títulos e valores mobiliários	
Apólices e Obrigações Federais	

F — Não Exigível

Capital	172.000.000,00	
Aumento de capital	328.000.000,00	500.000.000,00
Fundo de reserva legal	29.329.526,50	
Fundo de previsão	42.742.053,00	
Outras reservas:		
Fundo de Amortização do Ativo. Fixo	29.760.802,60	
Fundo de Desvalorização de Títulos de Renda	101.555,00	29.662.357,60
		601.933.937,10

G — Exigível

Depósitos à vista e a curto prazo:	
de Poderes Públicos	29.262.640,50
de Autarquias	210.235,10
em C/C sem Limite	2.911.802.228,80
em C/C Limitadas	1.025.210.125,20
em C/C Populares	148.178.875,90
em C/C sem Juros	132.882.478,40
em C/C de Aviso	290.505.496,50
Outros depósitos	931.575.425,40
	5.467.627.705,80

inclusive as do valor nominal de Cr\$ 750.000,00 depositadas no Banco do Brasil S. A. à ordem da SUMOC	1.696.060,50
Ações e Debêntures	2.959.226,00
Letras do Tesouro — valor de aquisição Cr\$	435.000.000,00, inclusive Cr\$
385.000.000,00 depositadas no Banco do Brasil S. A., à ordem da SUMOC, — valor nominal	435.000.000,00
Letras do Banco do Brasil S. A. (valor de aquisição Cr\$)	140.125.128,30) — valor nominal ..
	149.662.000,00
Outros valores	569.317.266,00
C — Imobilizado	
Edifícios de uso do Banco	384.501.045,60
Móveis e Utensílios	138.540.511,00
Material de expediente	287.212.553,90
D — Resultados Pendentes	
Juros e descontos	2.539.796,10
Impostos	1.243.928,50
Despesas Gerais e Outras Contas..	5.869.037,60
E — Contas de Compensação	
Valores em garantia	1.157.258.712,40
Valores em custódia	6.101.052.000,00
Titulos a receber de C/Alheia	3.355.531.727,10
Outras contas	3.687.823.544,30
	14.904.616.616,10
	Cr\$ 28.084.535.166,50

a prazo : de diversos :	
a prazo fixo	218.196.516,30
de aviso prévio ...	59.788.799,30
	277.985.316,60
	5.745.613.021,40
Outras Responsabilidades :	
Titulos redescontados	48.600.115,20
Titulos redescontados, cota extra para Cacau, Fumo e Café	161.124.748,00
Agências no País..	415.288.872,30
Correspondentes no País	75.280.611,90
Agências no Exterior	2.793.815.178,10
Correspondentes no Exterior	179.659.007,80
Ordens de pagamento e outros créditos	3.104.978.635,50
	6.778.747.168,80
	12.524.360.190,20
H — Resultados Pendentes	
Contas de resultados	53.624.423,10
I — Contas de Compensação	
Depositantes de valores em garantia e em custódia	7.861.261.344,70
Depositantes de títulos em cobrança :	
do País	3.135.403.692,90
do Exterior	220.128.034,20
	3.355.531.727,10
Outras contas	3.687.823.544,30
	14.904.616.616,10
	Cr\$ 28.084.535.166,50

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"

D É B I T O

C R É D I T O

DESPESAS GERAIS	97.282.306,20	Reversão do Impôsto de Renda	11.534.988,80
Ordenados		Receita de Juros	48.216.723,70
Contribuições ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários	7.101.567,00	Descontos	153.518.763,90
Gastos de Material	8.351.336,00		
Diversos	52.423.733,80	Menos os do exercício seguinte..	53.384.588,00
	165.158.943,00		100.134.175,90
Impostos	20.377.600,70	Comissões recebidas ou debitadas	110.093.811,20
Despesas de Juros	55.399.255,90	Renda de Titulos e Valores Mobiliários	16.293.929,70
Impôsto de Renda pago no trimestre	11.534.888,80	Lucro em Operações de Câmbio	61.017.440,40
Outras contas	16.894.809,80	Renda de Capitais não empregados em Operações Sociais	245.827,50
Amortizações do Ativo	3.984.087,50		
	273.849.585,70	Outras Rendas	26.115.918,90
Fundo de Reserva Legal	9.329.526,50		4.313.445,10
Fundo de Previsão	25.136.887,40	Recuperação de débitos lançados em Lucros e Perdas	
Saldo creditado à Casa Matriz	69.850.171,60		
		Cr\$ 378.166.171,20	

S. E. & O.
BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LIMITED

W. F. Galbraith
Gerente Principal

Guilherme Avelino Bitter
Tec. Cont. — CRC — 2.541 — GB.

(Ext. — 10/8/61)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIII

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 1961

NUM. 5.425

ACÓRDÃO N. 347
Embargos Civis da Capital
Embargante — O Sindicato dos
Estivadores de Belém.

Embargados — Milton Vieira da
Costa e outros.

Relator designado — Desembargador Hamilton Ferreira de Souza

EMENTA: — Assembléia Geral. As suas decisões, por serem soberanas, não podem ser previstas por uma Junta Governativa provisória da sociedade. Assembléia Geral de uma sociedade, como seu mais alto e soberano órgão administrativo, não pode ter suas decisões revistas pela Diretoria, muito menos por uma Junta Governativa provisória. Não pode uma Junta Governativa considerar em alcance sócios ex-diretores e eliminá-los por esse fato quando a Assembléia Geral examinando as respectivas contas, aprovou-as e lhes deu quitação.

Vistos, relatados e discutidos etc.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado do Pará reunidos em sessão plenária e por maioria de votos, vencidos os Exmos. Srs. Desembargadores Eduardo Patriarca e Maurício Pinto. Relator e Revisor, respectivamente, rejeitar os embargos para confirmar o Venerando Acórdão embargado.

Custas na forma da lei.

Assim decidem por considerarem nulo o ato da Junta Governativa Provisória do Embargante que, sobrepondo-se a uma deliberação regular da Assembléia Geral, que aprovou as contas dos Embargados e lhes deu quitação entende de reexaminar essas contas para considerá-las más e atribuir aos ditos embargados atos de delapidação do patrimônio social, eliminando-os, em consequência, da sociedade.

A Assembléia Geral de uma sociedade, como seu mais alto e soberano órgão administrativo, não pode ter suas decisões revistas pela Diretoria, muito menos por uma Junta Governativa Provisória, de ação transitória e limitada. Não pode essa Junta considerar em alcance sócios ex-diretores, e eliminá-los por esse fato, quando a Assembléia Geral, examinando as respectivas contas, aprovou-as e lhes deu quitação.

Belém, 26 de abril de 1961.

(a.a.) Alvaro Pantoja, presidente; Hamilton Ferreira de Souza, relator designado; Eduardo Mendes Patriarca, vencido, com o se-

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

guinte voto: — Recebia os embargos. Os embargos, autores na ação para anulação do ato de suas eliminações do quadro social do Sindicato dos Estivadores de Belém, são acusados de delapidação dos baveres da sociedade. O fato de que são acusados, ou seja, o desvio da quantia de Cr\$ 492.738,40, ficou caustivamente demonstrado dos autos não só através do levantamento feito pela Comissão Contábil designada pelo Delegado Regional do Trabalho, como pelos laudos oferecidos pelos peritos dos autores e do réu.

A questão, como bem situou o venerando aréstio gira em torno da igualdade ou não do procedimento da Junta Governativa que o eliminou do Quadro Social, apesar dos mesmos terem suas contas aprovadas pela Assembléia Geral. Entendo, apesar da opinião vencedora que, apesar da aprovação das contas dos autores pela Assembléia Geral, as mesmas ficavam suscetíveis de novo exame, uma vez constatadas as irregularidades gritantes existentes.

Ora, como é possível a aprovação de contas que não condizem com a realidade? Aprova-se o que existe de real, de verdadeiro, de comprovado. Não se pode admitir, é claro, a aprovação do que não esteja rigorosamente certo, provado, constatado. E se acaso, esse pronunciamento foi no sentido da regularidade das mesmas, sem examiná-las detidamente, esse exame é incompleto, superficial, de plano e merece nova apreciação.

As Assembléias Gerais não têm o poder de isentar os autores da responsabilidade de seus atos. A Junta Governativa, como seu pro-

prio nome indica, encarregada em hora temporariamente da direção do Sindicato para restabelecer a ordem, competia tomar uma providência salutar, saneadora e que constitui na eliminação dos autores de seu quadro social, medida essa prevista para a hipótese de que são acusados. A penalidade aplicada aos autores se ajusta perfeitamente aos Estatutos da Sociedade e ao Regimento Interno e aos princípios gerais de direito. Eis, os motivos pelos quais recebi os embargos, para reformando o venerando acórdão embargado e com ele a sentença de primeira instância, julgar improcedente ação proposta em todos os seus termos.

(a.) Maurício Pinto, vencido. Recebi os embargos, por entender que os embargados foram alcançados em elevada importância pertencente ao Sindicato dos Estivadores de Belém. A soberania de uma Assembléia Geral não vai ao ponto de isentar os membros de uma Diretoria, de crimes cometidos quando em exercício de suas funções. A prevalecer o ponto de vista dos embargados, dificilmente as Associações se podem manter, porque, cada Diretoria que vier se locupletar com grandes somas e fica por isso, porque Assembléias "arranjadas" aprovam as contas "arrumadas", e os demais sócios, ou as famílias dos falecidos que deveriam receber os benefícios ficam no desembolso dos pecúlios e outras benesses.

Subscrivo in toto o voto vencido do Exmo. Sr. Desembargador Eduardo Patriarca.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 4 de agosto de 1961. — Luís Faria, secretário.

EDITAIS JUDICIAIS

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Raymundo Ferreira Costa e Lazarina Borges Moraes, ele solteiro, nat. do Pará, carpinteiro, filho de Raymunda Ferreira Gomes, ela solteira, nat. do Pará, doméstica, filha de Maria Borges de Moraes, res. nascida: — Francisco Olles de Faria e Osmarina Farias Nascimento, ele solteiro, nat. do Pará, braçal, filho de Hermógenes Pio Faria e Maria Olles Faria, ela solteira, nat. do Pará, doméstica, filha de Manoel Joaquim do Nascimento e Maria da Glória do Nascimento, res. nascida: — Pierre da Silva Fernandes Rosiria Paiva da Silva,

ele solteiro, nat. do Pará, mecânico, filho de Quirino de Nazaré Fernandes e Catarina Silva Fernandes, ela solteira, nat. do Pará, doméstica, filha de Joaquim Pereira da Silva e Eulina Paiva da Silva, res. nascida: — Asdrubal Ferreira da Costa e Maria José Gomes do Amaral, ele solteiro, nat. do Pará, comerciário, filho de Augusta Ferreira Batista e Sergina Ferreira da Costa, ela solteira, nat. do Pará, auxiliar de escritório, filha de Carmosina Gomes do Amaral, res. nascida. Apresentaram os documentos exigidos por lei, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 9 de agosto de 1961. E eu, Francisco Gemaque Tavares Jr. Oficial substituto de casamentos nesta capital, assino:

(a) Francisco Gemaque Tavares Junior.

(T. 2842 — 10 e 17/8/61).

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Pedro de Azevedo Carioca e Maria de Fátima da Silva Carvalho, ele solteiro, nat. do Ceará, militar, filho de Francisco de Azevedo Carioca e Maria Augusta Carioca, ela, filha de Raimundo Reis Carvalho e esposa, res. nascida: — Raymundo Lourenço e Francisca Leite de Araújo, ele solteiro, nat. do Pará, braçal, filha de Anastácio Antônio Lourenço, ela solteira, nat. do Pará, doméstica, filha de José Lino Leite e Maria de Nazaré Araújo, res. nascida: — Higino de Souza Trindade e Lindaiva do Amaral Alves, ele solteiro, nat. do Pará, ferreiro, filho de Luiza de Souza Trindade, ela solteira, nat. do Pará, doméstica, filha de Acácio Alves e Raimunda do Amaral Alves, res. nascida: — Raimundo Carvalho de Oliveira e Sabina de Araújo Freitas, ele solteiro, nat. do Maranhão, operário, filho de Henrique Baltazar de Oliveira e Inez Carvalho de Oliveira, ela solteira, nat. do Pará, doméstica, filha de Erides Freitas e Brasília de Araújo, res. nascida: — Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 9 de agosto de 1961. E eu, Francisco Gemaque Tavares Jr. Oficial substituto de casamento nesta capital assino: Francisco Gemaque Tavares Jr.

(T. 2841 — 10 e 17/8/61).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembleia

ESTADO DO PARÁ

BELEM — QUINTA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 1961

NUM. 1 306

ACÓRDÃO N. 3996
Processo n. 88.

Requerente: — Sr. Raimundo Mário Cavaleiro de Macêdo, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que Sr. Raimundo Mário Cavaleiro de Macêdo, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, enviou o ofício n. 6855/61, à Corte, para julgamento, no registro, nos termos da Constituição Política do Brasil, da Lei Orgânica do Tribunal, o expediente alusivo à revisão da aposentadoria da sra. Joana Santos, servente, Padrão E, do Quadro Único, lotada nas Escolas Reunidas Artur Pôrto, já registrada conforme o Venerando Acórdão n. 3711 de 20 de janeiro último (1961), revisão essa para efeito de ser incluído em seus provenientes o abono de emergência consignado na Lei n. 2172, de 17 daquele mês, elevando assim, tais provenientes a trinta e sete mil, duzentos e sessenta e oito cruzeiros (Cr\$ 37.268,00), por ano; tendo sido feita a remessa do expediente com o ofício n. 6855/61, de 12 de junho, entregue a 13, quando foi protocolado às fls. 189 do Livro n. II, sobre o número de ordem 356:

Acordam os juízes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, negar o registro solicitado, por se tratar de uma aposentadoria compulsória, decretada e cumprida em 1960, de acordo com o parágrafo único, art. 168, da Lei n. 749, de 14 de dezembro de 1953, antes, por conseguinte, dos efeitos legais do abono de emergência, sobre o qual a aposentadoria tem direito, porém nos termos que a própria lei específica.

Belém, 25 de julho de 1961.
(aa) — Elmiro Gonçalves Nogueira — Ministro Presidente. — Lindolfo Marques de Mesquita — Relator. — Augusto Belchior de Araújo. — Mário Nepomuceno de Sousa e Sebastião Santos de Santana.

Fui presente: — Flávio Nunes Bezerra — Sub-Procurador.

Voto do sr. min. Lindolfo Marques de Mesquita — Relator — Relatório: — "Tem este processo o. n. 8858. Trata da retificação do decreto que aposentou Joana Santos, no cargo de servente, pa-

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

drão E, das Escolas Reunidas Artur Pôrto. Trás na capa d' autuação a seguinte observação: — "Aposentadoria à serventia no Tribunal de Contas, na forma do Acórdão n. 3711, de 10-1-61. DIÁRIO OFICIAL de 27-1-61 (Revisão de Aposentadoria)". Acompanha o decreto n. 3525-A, de 9 de junho do corrente ano, assim redigido:

"Decreto N. 3525-A, de 9 de junho de 1961. — Ratifico o decreto de 25 de maio de 1960 publicado no DIÁRIO OFICIAL n. 17.521, de 27-1-61, que aposentou Joana Santos no cargo de Servente, padrão E, com lotação nas Escolas Reunidas Artur Pôrto.

O Vedor do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n. 4518-61-D.P.,

RETRA:

Art. 1º. Fica aposentada de acordo com o art. 159, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterada pelo art. 2º, da Lei n. 1257, de 10-2-56 e mais os arts. 160, 138, inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749. Joana Santos, no cargo de "Servente", padrão E, do Quadro Único, lotada nas Escolas Reunidas Artur Pôrto, percebendo nessa situação os provenientes anuais de Cr\$ 37.268,00 (trinta e sete mil, duzentos e sessenta e oito cruzeiros), correspondente aos vencimentos proporcionais a 11 anos de serviço, acrescido de 10% referente ao adicional por tempo de serviço, já incluído o abono de emergência, concedido pela Lei n. 2172 de 17-1-1961.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1961.

(aa) Newton Burlamaqui de Miranda, Governador do Estado, em exercício e José Maria Mendes Pereira, Secretário de Estado de Finanças.

Elucidados, pois, antes o exposto, os senhores ministros acerca do assunto ora trazido a este Plenário. Sobre o que pretende que deu origem à aposentadoria desenvolveu-se no tempo próprio e foi o decreto assinado a 25 de maio de 1960. O julgamento desta Corte de Contas ocorreu e proferiu deferimento a 20 de jan-

ro de 1961, isto por haver o processo demorado antes em diligência junto ao Executivo, para reparo de um erro havido na contagem dos provenientes. Como se vi, alcançada que foi a servidora pública pela idade de 70 anos, o Governo cuidou logo de baixar o decreto, por não se tratar, conveniente repetir, de aposentadoria a pedido.

O novo decreto, retificando aquele anterior por força do que requereu Joana Santos, aqui, está, enviado pelo Governo, com pedido de registro em caráter de revisão de aposentadoria.

VOTO

Com apoio não expusemos em relatório e por não encontrarmos base que justifique a melhoria dos provenientes, requerida pela aposentada, negamos o registro solicitado.

Voto do sr. min. Augusto Belchior de Araújo: "Nego o registro, nos termos da exposição feita pelo ilustre Ministro Relator".

Voto do sr. min. Mário Nepomuceno de Sousa: "Em face dos esclarecimentos e elementos colhidos em Plenário, o meu voto é no sentido de acompanhar as conclusões do exmo. sr. Ministro Relator".

Voto do sr. min. Sebastião Santos de Santana: "Acompanho o exmo. sr. Ministro Relator".

Voto do sr. min. Presidente: "Mantenho o registro já processado sobre a aposentadoria e nego o registro da revisão, por inacabável na espécie.

Elmiro Gonçalves Nogueira
Ministro Presidente
Lindolfo Marques de Mesquita
Relator
Augusto Belchior de Araújo
Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Fui presente: — Flávio Nunes Bezerra — Sub-Procurador.

ACÓRDÃO N. 3997
(Processo n. 8900)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor da Divisão de Organização e Organimento do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Augusto Belchior de Araújo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor da Divisão de Organização e Organimento do Departamento do Serviço Público, remeteu para registro neste Tribunal, com o ofício n. 732-61, de 3-6-61, recebido e

DIARIO DA ASSEMBLÉIA

2

rotocolado a 5-7-61, sob o n. 396, às fls. 194, do Livro n. 2, o crédito especial de Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros) para pagamento da pensão concedida pelo Governo do Estado à sra. Cirene do Socorro Cesar de Souza, de acordo com a Lei n. 2289, de 13-4-61 — D. O. de 18-4-61, com tudo dos autos consta. Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os registros solicitados — pensão e crédito especial.

Belém, 25 de julho de 1961. — (aa.) Elmiro Gonçalves Nogueira, Ministro Presidente. — Augusto Belchior de Araújo, Relator. — Lindolfo Marques de Mesquita. — Mário Nepomuceno de Souza. — Sebastião Santos de Santana. —

Fui presente: — Flávio Nunes Bezerra, Sub-Procurador.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo, Relator.

RELATÓRIO: — "O Sr. José Nogueira Sobrinho, diretor da Divisão de Organização e Orçamento do D.S.P., em ofício de 30-6-61, n. 762, remeteu a este Egrégio Tribunal, para efeito de registro, ó DIÁRIO OFICIAL n. 19.583, le 18 de abril de 1961, contendo a publicação da Lei n. 2289, de 13 de abril de 1961, aliás em local indevido, como se observa às fls. 3, dos autos. Quanto ao prazo de publicação, nos termos do Código de Contabilidade da União está certo, pois foi em 5 dias publicada a Lei n. D. O. em que abre o crédito especial de Cr\$ 36.000,00 em favor de Cirene do Socorro Cesar de Souza, como pensão anual à dita senhora.

Fasso a transcrever a citada Lei n. 2289:

LEI N. 2289 — DE 13 DE ABRIL DE 1961

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, nos termos do art. 29, §§ 2º e 4º, da Constituição Política do Estado, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Governo do Estado concederá uma pensão anual de trinta e seis mil cruzeiros (Cr\$ 36.000,00), à dona Cirene do Socorro Cesar de Souza.

Art. 2º. O crédito referente a esta despesa será anualmente incluído na verba pensionistas do Estado.

Art. 3º. Para o corrente exercício fica aberto o crédito de trezento mil cruzeiros (Cr\$ 18.000,00), correspondente a um semestre.

Art. 4º. O crédito concernente ao disposto no artigo terceiro, correrá à conta dos recursos disponíveis do Estado.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 13 de abril de 1961.

(a.) Newton Burlamaqui de Miranda, Presidente".

S. Excia. o respeitável Presidente Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, notou em despacho de fls. 7 v. e 8, as informações relativas ao preceito constitucional, que de toda maneira torna negativo o registro.

Todavia, o exmo. sr. Sub-Procurador, em seu parecer de fls. 6, encontra justificativa para as infingências citadas pelo exmo. Presidente ao encerrar a instrução deste feito.

E o Relatório".

VOTO: — "Em casos análogos tenho sido voto vencido, ante às indulgências do respeitável Plenário, acato as decisões anteriores, para ordenar o registro solicitado".

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Pelo registro".

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "Concedo os dois registros: o relativo à pensão e o relativo ao crédito".

Voto do sr. ministro Sebastião Santos de Santana: — "Defiro".

Voto do sr. ministro Presidente: — "Desprezando as infinigências de prazo, quer em relação à publicação, por se tratar de um ato promulgado pela Presidência da Assembléia, quer quanto à remessa do expediente ao Tribunal, concedo os dois registros: pensão e crédito".

Elmiro Gonçalves Nogueira
Ministro Presidente
Augusto Belchior de Araújo
Relator

Lindolfo Marques de Mesquita
Mário Nepomuceno de Souza
Sebastião Santos de Santana
Fui presente:

Flávio Nunes Bezerra
Sub-Procurador

ACÓRDÃO N. 3998
(Processo n. 8902)

Requerente: — Sr. Hildebrando Azevedo, respondendo pelo expediente do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Mário Nepomuceno de Souza.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o sr. Hildebrando Azevedo, respondendo pelo expediente do Departamento do Serviço Público, remeteu para registro neste Tribunal, com o ofício 844-61, de 7-7-61, recebido e protocolado a 11-7-61, sob o n. 400, às fls. 195, do Livro n. 2, o decreto da aposentadoria de Clarice das Mercês Tavares Cardoso, no cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado na escola do lugar São Sebastião da Boa Vista, Rio Pracuúba, percebendo Cr\$ 88.320,00 (oitenta e oito mil trezentos e vinte cruzeiros), correspondentes aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço, já incluído o abono de emergência concedido pela Lei n. 2172, de 17-1-1961, tendo sido decretada de acordo com o art. 1º, da Lei 1538, de 26-7-1958, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145 e 227, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, como tudo dos autos consta.

Visto, relatado e discutido o

processo, respondendo pelo expediente do Departamento do Serviço Público, remeteu para registro neste Tribunal, com o ofício 844-61, de 7-7-61, recebido e protocolado a 11-7-61, sob o n. 400, às fls. 195, do Livro n. 2, o decreto da aposentadoria de Clarice das Mercês Tavares Cardoso, no cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado na escola do lugar São Sebastião da Boa Vista, Rio Pracuúba, percebendo Cr\$ 88.320,00 (oitenta e oito mil trezentos e vinte cruzeiros), correspondentes aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço, já incluído o abono de emergência concedido pela Lei n. 2172, de 17-1-1961, tendo sido decretada de acordo com o art. 1º, da Lei 1538, de 26-7-1958, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145 e 227, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, como tudo dos autos consta.

Visto, relatado e discutido o

processo, respondendo pelo expediente do Departamento do Serviço Público, remeteu para registro neste Tribunal, com o ofício 844-61, de 7-7-61, recebido e protocolado a 11-7-61, sob o n. 400, às fls. 195, do Livro n. 2, o decreto da aposentadoria de Clarice das Mercês Tavares Cardoso, no cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado na escola do lugar São Sebastião da Boa Vista, Rio Pracuúba, percebendo Cr\$ 88.320,00 (oitenta e oito mil trezentos e vinte cruzeiros), correspondentes aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço, já incluído o abono de emergência concedido pela Lei n. 2172, de 17-1-1961, tendo sido decretada de acordo com o art. 1º, da Lei 1538, de 26-7-1958, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145 e 227, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, como tudo dos autos consta.

Visto, relatado e discutido o

processo, respondendo pelo expediente do Departamento do Serviço Público, remeteu para registro neste Tribunal, com o ofício 844-61, de 7-7-61, recebido e protocolado a 11-7-61, sob o n. 400, às fls. 195, do Livro n. 2, o decreto da aposentadoria de Clarice das Mercês Tavares Cardoso, no cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado na escola do lugar São Sebastião da Boa Vista, Rio Pracuúba, percebendo Cr\$ 88.320,00 (oitenta e oito mil trezentos e vinte cruzeiros), correspondentes aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço, já incluído o abono de emergência concedido pela Lei n. 2172, de 17-1-1961, tendo sido decretada de acordo com o art. 1º, da Lei 1538, de 26-7-1958, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145 e 227, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, como tudo dos autos consta.

Visto, relatado e discutido o

processo, respondendo pelo expediente do Departamento do Serviço Público, remeteu para registro neste Tribunal, com o ofício 844-61, de 7-7-61, recebido e protocolado a 11-7-61, sob o n. 400, às fls. 195, do Livro n. 2, o decreto da aposentadoria de Clarice das Mercês Tavares Cardoso, no cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado na escola do lugar São Sebastião da Boa Vista, Rio Pracuúba, percebendo Cr\$ 88.320,00 (oitenta e oito mil trezentos e vinte cruzeiros), correspondentes aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço, já incluído o abono de emergência concedido pela Lei n. 2172, de 17-1-1961, tendo sido decretada de acordo com o art. 1º, da Lei 1538, de 26-7-1958, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145 e 227, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, como tudo dos autos consta.

Visto, relatado e discutido o

processo, respondendo pelo expediente do Departamento do Serviço Público, remeteu para registro neste Tribunal, com o ofício 844-61, de 7-7-61, recebido e protocolado a 11-7-61, sob o n. 400, às fls. 195, do Livro n. 2, o decreto da aposentadoria de Clarice das Mercês Tavares Cardoso, no cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado na escola do lugar São Sebastião da Boa Vista, Rio Pracuúba, percebendo Cr\$ 88.320,00 (oitenta e oito mil trezentos e vinte cruzeiros), correspondentes aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço, já incluído o abono de emergência concedido pela Lei n. 2172, de 17-1-1961, tendo sido decretada de acordo com o art. 1º, da Lei 1538, de 26-7-1958, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145 e 227, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, como tudo dos autos consta.

Visto, relatado e discutido o

processo, respondendo pelo expediente do Departamento do Serviço Público, remeteu para registro neste Tribunal, com o ofício 844-61, de 7-7-61, recebido e protocolado a 11-7-61, sob o n. 400, às fls. 195, do Livro n. 2, o decreto da aposentadoria de Clarice das Mercês Tavares Cardoso, no cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado na escola do lugar São Sebastião da Boa Vista, Rio Pracuúba, percebendo Cr\$ 88.320,00 (oitenta e oito mil trezentos e vinte cruzeiros), correspondentes aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço, já incluído o abono de emergência concedido pela Lei n. 2172, de 17-1-1961, tendo sido decretada de acordo com o art. 1º, da Lei 1538, de 26-7-1958, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145 e 227, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, como tudo dos autos consta.

Visto, relatado e discutido o

processo, respondendo pelo expediente do Departamento do Serviço Público, remeteu para registro neste Tribunal, com o ofício 844-61, de 7-7-61, recebido e protocolado a 11-7-61, sob o n. 400, às fls. 195, do Livro n. 2, o decreto da aposentadoria de Clarice das Mercês Tavares Cardoso, no cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado na escola do lugar São Sebastião da Boa Vista, Rio Pracuúba, percebendo Cr\$ 88.320,00 (oitenta e oito mil trezentos e vinte cruzeiros), correspondentes aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço, já incluído o abono de emergência concedido pela Lei n. 2172, de 17-1-1961, tendo sido decretada de acordo com o art. 1º, da Lei 1538, de 26-7-1958, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145 e 227, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, como tudo dos autos consta.

Visto, relatado e discutido o

processo, respondendo pelo expediente do Departamento do Serviço Público, remeteu para registro neste Tribunal, com o ofício 844-61, de 7-7-61, recebido e protocolado a 11-7-61, sob o n. 400, às fls. 195, do Livro n. 2, o decreto da aposentadoria de Clarice das Mercês Tavares Cardoso, no cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado na escola do lugar São Sebastião da Boa Vista, Rio Pracuúba, percebendo Cr\$ 88.320,00 (oitenta e oito mil trezentos e vinte cruzeiros), correspondentes aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço, já incluído o abono de emergência concedido pela Lei n. 2172, de 17-1-1961, tendo sido decretada de acordo com o art. 1º, da Lei 1538, de 26-7-1958, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145 e 227, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, como tudo dos autos consta.

Visto, relatado e discutido o

processo, respondendo pelo expediente do Departamento do Serviço Público, remeteu para registro neste Tribunal, com o ofício 844-61, de 7-7-61, recebido e protocolado a 11-7-61, sob o n. 400, às fls. 195, do Livro n. 2, o decreto da aposentadoria de Clarice das Mercês Tavares Cardoso, no cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado na escola do lugar São Sebastião da Boa Vista, Rio Pracuúba, percebendo Cr\$ 88.320,00 (oitenta e oito mil trezentos e vinte cruzeiros), correspondentes aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço, já incluído o abono de emergência concedido pela Lei n. 2172, de 17-1-1961, tendo sido decretada de acordo com o art. 1º, da Lei 1538, de 26-7-1958, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145 e 227, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, como tudo dos autos consta.

Visto, relatado e discutido o

professor de 1a. entrância, padrão A, lotado na escola do lugar São Sebastião da Boa Vista, Rio Pracuúba, município do mesmo nome, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr. 88.320,00, correspondentes aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço, já incluído o abono de emergência.

Para esse decreto, através o ofício n. 844, pe 4 do mês e ano em curso, o Sr. Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, solicita o competente registro.

O expediente encontra-se instruído com a petição da interessada, requerendo a sua aposentadoria, com patrocínio na Lei n. 1538, e, ainda, de uma certidão fornecida pela Secretaria de Estado de Educação e Cultura, contando-lhe 27 anos e 27 dias de serviço prestado ao Magistério Primário do Estado, inclusive dois anos relativos às licenças prêmio não gozadas.

Informações e pareceres concordes, no que diz respeito à legitimidade do ato Executivo, abrangendo a exatidão dos proventos fixados, de vez que o direito da funcionária resulta de um cônico estabelecido em lei, escapando ao julgador negar-lhe validade e aplicação, determiná-lo infatil, em função de sua implícita ou explícita inconveniência ou perniciosa.

Admitindo-se, embora, que o art. 1º da Lei n. 1538, como está redigido, foi gerado ou deformado sob o signo de interesses inquietantes, nem por isso lhe podemos negar execução integral, tendo em vista o próprio limite da nossa ação jurídico-constitucional.

Pela conversão do registro opinou o Dr. Sub-Procurador às fls. dos autos. E o Relatório".

VOTO: — "Pelo que se contém no Relatório, deferimos o registro solicitado".

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Defiro o registro, por considerar a aposentadoria enquadrada na primeira parte do art. 1º da Lei n. 1538, de 26-7-58".

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo".

Voto do sr. ministro Sebastião Santos de Santana: — "Defiro".

Voto do sr. ministro Presidente: — "Não levanto, mas uma vez, a constitucionalidade do ato do Poder Público e da lei em que se fundamentou, de acordo com o art. 200, da Constituição Federal, porque o Plenário não está completo. Mesmo assim, nego o registro, porque considero inconstitucional a aposentadoria, a pedido, com limite de idade ou menos de 35 anos de serviço".

Elmiro Gonçalves Nogueira
Ministro Presidente
Mário Nepomuceno de Souza
Relator

</

DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA

a certidão do tempo de serviço (fls. 6 e 7), o laudo de saúde, que o incapacitou definitivamente para o serviço público (fls. 9), diagnóstico ns. 450 e 441, arterio sclerose e hipertensão com doença do coração. Os órgãos técnicos da administração, inclusive da Consultoria Jurídica do D.S.P., foram, unâmnimes, pela concessão da aposentadoria.

A digna Sub-Procuradoria do Ministério Público, junto ao T.C., manifestou-se favoravelmente pela aposentadoria.

É o Relatório.

VOTO: — "Pelo registro solicitado".

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo".

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "Defiro".

Voto do sr. ministro Sebastião Santos de Santana: — "Concedo".

Voto do sr. ministro Presidente: — "Com apoio no que expõe o Exmo. Sr. Ministro Relator, concedo o registro".

Elmir Gonçalves Nogueira
Ministro Presidente
Augusto Belchior de Araújo
Relator

Lindolfo Marques de Mesquita
Mário Nepomuceno de Souza
Sebastião Santos de Santana
Fui presente:

Flávio Nunes Bezerra
Sub-Procurador

ACORDÃO N. 4000
(Processo n. 8913)

Requerente: — Exmo. Sr. Dr. Péricles Guedes de Oliveira, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator: — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Exmo. Sr. Dr. Péricles Guedes de Oliveira, Secretário de Estado do Interior e Justiça, remeteu para registro neste Tribunal, o Decreto n. 3564 A, de 28-7-61, que retifica os proventos da aposentadoria de Raimundo Ferreira Filho, guarda civil de 2a. classe, da Inspetoria da Guarda Civil, decretada a 14 de novembro de 1960. O novo ato, concebido nos termos legais, passa a atribuir ao ex-guarda os proventos totais de Cr\$ 67.320,00 anuais. Justifica-se a retificação, por haver o interessado requerido o que de direito lhe cabia e privado o que alegou. O fato é que tendo sido promovido a guarda civil de 2a. classe, teve o decreto e sua aposentadoria lavrado domo pertencendo ainda a 3a. classe, por não haver constado no expediente que originou o ato da promoção. Considerando-se, assim, prejudicado, peticionou ao Governo do Estado e foi atendido. E é esse decreto reparador que vem agora a registro, enviado pelo exmo. sr. dr. Péricles Guedes de Oliveira, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

VOTO: — "Concedo o registro. Este é o Relatório.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — "De acordo".

com o senhor ministro Relator

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "Defiro".

Voto do sr. ministro Sebastião Santos de Santana: — "Concedo".

Voto do sr. ministro Presidente: — "Com apoio no que expõe o exmo. sr. Ministro Relator, concedo o registro".

Elmir Gonçalves Nogueira
Ministro Presidente
Lindolfo Marques de Mesquita
Relator

Augusto Belchior de Araújo
Mário Nepomuceno de Souza
Sebastião Santos de Santana
Fui presente:

Flávio Nunes Bezerra
Sub-Procurador

civil de 2a. classe, da Inspetoria da Guarda Civil, decretada a 14 de novembro de 1960. O novo ato, concebido nos termos legais, passa a atribuir ao ex-guarda os proventos totais de Cr\$ 67.320,00 anuais. Justifica-se a retificação, por haver o interessado requerido o que de direito lhe cabia e privado o que alegou. O fato é que tendo sido promovido a guarda ci-

Santos de Santana, Relator. — Augusto Belchior de Araújo. — Lindolfo Marques de Mesquita. — Mário Nepomuceno de Souza.

Tui presente: — Flávio Nunes Bezerra, Sub-Procurador.

Voto do sr. ministro Sebastião Santos de Santana, Relator:

"Em ofício n. 436, de 20-7-61, a Secretaria do Interior e Justiça remeteu a esta Egrégia Corte, devidamente retificado, a reforma de Antonio Sales, na graduação de 2o. sargento da P. M. do Estado.

O Decreto governamental tem o seguinte teor:

"DECRETO N. 3625 — DE 11 DE JULHO DE 1961

Retifica o Decreto n. 3138, de 26 de setembro de 1960, que promoveu à graduação de 2o. sargento, o 3o. dito da Polícia Militar do Estado, Antonio Sales.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo número 01455-60 — OF-SIJ,

DECRETA:

Art. 1o. Fica retificado, nos termos do Acordão n. 3615, de 16 de dezembro de 1960, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, o Decreto n. 3138, de 26 de setembro do mesmo ano, que promoveu à graduação de 2o. sargento, de acordo com a Lei n. 1524, de 4 de março de 1958, o 3o. dito da Polícia Militar do Estado, Antonio Sales e reformá-lo na aludida graduação, que, em consequência desta retificação, passará a perceber os proventos de onze mil trinta e cinco cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 11.035,20) mensais, cu sejam cento e trinta e dois mil quatrocentos e vinte e dois cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 132.422,40) anuais, entre proventos e adicionais a partir de 1 de setembro de 1960.

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIARIO OFICIAL do Estado, revogadas as

disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de julho de 1961.

(aa.) Newton Burlamaqui de Miranda, Governador do Estado, em exercício. — Péricles Guedes de Oliveira, Secretário de Estado do Interior e Justiça".

Participaram deste julgamento, comigo, relator do feito, os excelentíssimos senhores Ministro Mário Nepomuceno de Souza, Augusto Belchior de Araújo, Lindolfo Marques de Mesquita e José Maria de Vasconcelos Machado, que, unanimemente, adotaram o voto do Ministro relator.

O Comando Geral da P. M. do Estado, às fls. 35, presta as informações necessárias, atestando que o senhor em questão faz jus a uma aposentadoria anual de Cr\$ 132.422,40.

Tratando-se de cumprimento de Acordão e não havendo necessidade de um novo pronunciamento da Procuradoria, concedo o registro.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — "De acordo com o senhor Ministro Relator".

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo".

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "Defiro o registro".

Voto do sr. ministro Presidente: — "Não participei da decisão preliminar; entretanto, ante o que expõe o exmo. sr. Ministro Relator, nego o registro, porque houve inclusão do adicional sobre a soma dos vencimentos com as vantagens, quando esse adicional deve incidir apenas sobre os vencimentos.

Elmir Gonçalves Nogueira
Ministro Presidente
Sebastião Santos de Santana
Relator

Augusto Belchior de Araújo
Lindolfo Marques de Mesquita
Mário Nepomuceno de Souza

Fui presente:

Flávio Nunes Bezerra
Sub-Procurador

DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA

RESOLUÇÃO N. 17 — DE 21 DE JULHO DE 1961

Aprova as contas da Assembléia Legislativa referente ao exercício financeiro de 1960.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1o. Ficam aprovadas as contas da Assembléia Legislativa, referentes ao exercício financeiro de 1960.

Art. 2o. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado, em 17 de julho de 1961.

Dionísio Bentes de Carvalho
Presidente
Avelino Martins
1o. Secretário
Acindino Campos
2o. Secretário

RESOLUÇÃO N. 18 — DE 31 DE JULHO DE 1961

Dispõe sobre a abertura do crédito especial de Cr\$ 200.000, destinado a dar cumprimento ao disposto no Estatuto da União Parlamentar Interestadual.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado, em 17 de julho de 1961.

Dionísio Bentes de Carvalho

Presidente

Avelino Martins

1o. Secretário

Acindino Campos

2o. Secretário

DIARIO DO MUNICÍPIO

casa em construção.

Convidado os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém
26 de abril de 1961.

Heráclides Macêdo
Secretário de Obras
Ana Batista

Chefe da Secção
(Ext. — Dias — 19, 29/7 e 9/8/61)

Aforamento de Terras

O Sr. Eng. Heráclides Macêdo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Abdon Augusto Viana, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra : Vila de Icoaraci, na seguinte quintra : Coronel Juvenal Sarmento entre Souza Franco e Itaborai, de onde dista 73,50 mts. co mos fundos projetados para a Travessa Santa Izabel.

Dimensões:
Frente : — 11,00m.
Fundos : — 98,50m.
Área : — 1.081,50m².

Forma regular. Confina à direita com o imóvel de n. 249, e à esquerda com o de n. 253. Terreno edificado sob o n. 251.

Convidado os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém
19 de maio de 1961

Heráclides Macêdo
Secretário de Obras
Manoel Viana

Chefe da Secção
(Ext. — Dias — 19, 29/7 e 9/8/61)

Aforamento de Terras

O Sr. Eng. Heráclides Macêdo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Maria Bezerra de Souza, brasileira, viúva e residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno na quadra : Av. Gentil Bittencourt, Covões de São Brás, Praça Floriano Peixoto e Barão de Mamoré de onde dista 133,35m.

Dimensões:
Frente : — 10,50m.
Fundos : — 45,00m.
Área : — 472,50m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno edificado sob o n. 1821.

Convidado os heróis confinantes

ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém
13 de maio de 1961.

Heráclides Macêdo
Secretário de Obras
Ana Batista

Chefe da Secção
(Ext. — Dias — 19, 29/7 e 9/8/61)

Aforamento de Terras

O Sr. Eng. Heráclides Macêdo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo

o Sr. Raimundo Gomez dos Santos, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra : rua Conceição, Caripunas Trav. 3 de Maio, n.º 9 de Janeiro, de onde dista 95,00m.

Dimensões:
Frente : — 5,75m.
Fundos : — 55,50m.
Área : — 319,125m².

Forma regular. Terreno edificado sob o n. 1431.

Convidado os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém
8 de junho de 1961.

Heráclides Macêdo
Secretário de Obras
Manoel Viana

Chefe da Secção
(Ext. — Dias — 19, 29/7 e 9/8/61)

Aforamento de Terras

O Sr. Eng. Heráclides Macêdo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo

a Sra. Jovelina da Silva, brasileira, solteira e residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra : Trav. Tonte Alegre, Trav. Bom Jardim ua de Obidos e Av. Almirante Tamandaré de onde dista 61,90m.

Dimensões:
Frente : — 10,85m.
Fundos : — 35,00m.
Área : — 379,75m².

Forma regular. Confina pela dianteira com o imóvel n.º 274, pela esquerda com o s/n. Terreno edificado sob o n. 23-A.

Convidado os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém

13 de junho de 1961.
Silvio Afonso
Secretário de Obras
Ana Batista
Chefe da Secção
(Ext. — Dias — 19, 29/7 e 9/8/61)

Aforamento de Terras

O Sr. Eng. Heraclides Macêdo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Patronila Pinheiro de Carvalho, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra : Av. 25 de Setembro, Av. Duque de Caxias, Trav. Jutai e Trav. Mercedes de onde dista 35,80m.

Dimensões:

Frente : — 4,50m.

Fundos : — 48,40m.

Travessão : — 4,80m.

Área : — 217,80m².

Forma regular. Confina pelo lado direito com o imóvel n.º 45 e pelo lado esquerdo com o de n.º 49. Terreno edificado com o da n.º 47.

Convidado os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém
17 de abril de 1961.

Heráclides Macêdo
Secretário de Obras
Manoel Viana

Chefe da Secção
(Ext. — Dias — 19, 29/7 e 9/8/61)

Aforamento de Terras

O Sr. Eng. Silvio Afonso, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Oswaldina Machado, brasileira, solteira e residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra : Av. Ceará, Cipriano Santos, Nina Rioberto e Guerra Passos à 60,05m.

Dimensões:

Frente : — 4,50m.

Fundos : — 85,50m.

Área : — 384,80m².

Forma regular. Confina pelo lado direito com o imóvel n.º 15 e pelo lado esquerdo com o de n.º 148. Terreno edificado sob o n.º 15.

Convidado os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém

Silvio Afonso
Secretário de Obras
Manoel Viana

Chefe da Secção
(Ext. — Dias — 19, 29/7 e 9/8/61)

Aforamento de Terras

O Sr. Eng. Heraclides Macêdo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Carmelita Ferreira Barbosa, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na margem esquerda da estrada variante à esquerda da Rodovia Belém-Bragança, Ramal Conhecido como Estrada Ferro Costa.

Dimensões:

Frente : no rumo magnético de

1030 NW com 137,00 m.

Fundos : No rumo magnético de

86° NE — com 513,00 m.

Área : — 91.995,00m².

Forma trapesoidal. Terreno edificado com uma casa de enchimento coberto de cavaços, cercado em frente e em parte nas laterais.

Convidado os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém

Silvio Afonso
Secretário de Obras
Manoel Viana

Chefe da Secção
(Ext. — Dias — 19, 29/7 e 9/8/61)

DIARIO DO MUNICIPIO

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém
16 de junho de 1961.

Heráclides Macêdo
Secretário de Obras

Manoel Viana

Chefe de Secção

(Ext. — Dias — 19, 29/7 e 9/8/61)

Aforamento de Terras

O Sr. Eng. Silvio Afifalo
Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Merandolina Oliveira, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Vila Cabral, Cesário Alvin, Brezes e Monte Alegre, de onde dista... 4,50m.

Frente : — 5,00m.

Dimensões :

Fundos : — 20,00m.

Área : — 100,00m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Convidado os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém
16 de junho de 1961.

Silvio Afifalo
Secretário de Obras

Manoel Viana

Chefe de Secção

(Ext. — Dias — 19, 29/7 e 9/8/61)

Aforamento de Terras

O Sr. Eng. Silvio Afifalo
Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Helycete Dorin de Freitas Jorge, brasileira, solteira, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Rua Triunvirato, Vila Cabral, Trav. de Breves e Monte Alegre, de onde dista 5,10m.

Dimensões :

Frente : — 12,00m.

Fundos : — 30,00m.

Área : — 360,00m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno cercado.

Convidado os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém
16 de junho de 1961.

Silvio Afifalo
Secretário de Obras

Manoel Viana

Chefe da Secção
(Ext. — Dias — 19, 29/7 e 9/8/61)

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Silvio Afifalo
Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Antonio Pereira Lima, português, casado e residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra Trav. Antonio Baena, Trav. Curuá, Av. Antonio Everdosa e Av. Pedro Miranda de onde dista... 47,00m.

Dimensões :

Frente : — 91,50m.

Lateral esquerda por uma perpendicular à linha da frente com 3,00m.

Lateral direita com 3 elementos 16, formando um angulo interno com o alinhamento da travessa Antônio Baena — 90 com 30,00m e 20, voltado para dentro do terreno formando com o 10. elemento um angulo interno de abertura — 90° com 35,00m. e o 30. partindo do fim do 20. com dimensões de 43,50m. até encontrar a linha à travessão por onde mede 100,00m e forma com a lateral esquerda um angulo de 90°.

Área : — 9,902,25m².

Confina pelo lado direito com quem de direito e pelo lado esquerdo com terreno lotado pelo D.P.A.C. Terreno cercado pela lateral direita e parte da travessão, contendo no seu interior uma pequena horta e mais algumas plantações e um Estabulo. Terreno alagado, capinzal.

Convidado os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém
16 de julho de 1961.

Silvio Afifalo

Secretário de Obras

Ana Batista

Chefe de Secção

(Ext. — Dias — 20, 30/7 e 9/8/61)

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Silvio Afifalo
Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Ermita Chaves Pinto, brasileira, solteira, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Passagem da Máquina, Rua dos Tamás, Trav. Honório José dos Santos, Trav. Carlos de Carvalho e rua dos Mundurucus.

Dimensões :

Frente : — 4,80m.

Lateral direita : — 33,40m.

Lateral esquerda : — 28,40m.

Travessão : — 4,00m.

Área : — 153,55m².

Forma trapezoidal. Confina pelo lado direito com o imóvel n. 401, e pelo lado esquerdo com o de n. 409. Terreno edificado sob o

n. 403.

Convidado os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém
16 de junho de 1961.

Silvio Afifalo

Secretário de Obras

Manoel Viana

Chefe de Secção

(Ext. — Dias — 20, 30/7 e 9/8/61)

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Silvio Afifalo
Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Benedito Alves Leita, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Av Senador Lemos, Passagem Bambu Boulevard Dr. Frasitas e Passagem São Sebastião de onde dista... 20,00m.

Dimensões :

Frente : — 17,50m.

Lateral direita : — 45,00m.

Lateral esquerda : — 23,50m.

Linha de travessão : — 26,50m.

Área : — 627,44m².

Forma trapezoidal. Confina pelo lado direito com o imóvel n. 4012 e pelo lado esquerdo com o posto médico estadual. Terreno edificado sob o n. 4000 e 4003.

Convidado os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém
16 de junho de 1961.

Silvio Afifalo

Secretário de Obras

Ana Batista

Chefe de Secção

(Ext. — Dias — 20, 30/7 e 9/8/61)

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Silvio Afifalo
Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Felisberto Abreu Ribeiro, brasileiro, casado e residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Passagem da Máquina, Rua dos Tamás, Trav. Honório José dos Santos, Trav. Carlos de Carvalho e rua dos Mundurucus.

Dimensões :

Frente : — 8,00m.

Fundos : — 18,82m.

Área : — 150,56m².

Forma regular. Confina com os lotes 13 e 15 pela direita e es-

querda respectivamente. Terreno baldio.

Convidado os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém
16 de junho de 1961.

Silvio Afifalo

Secretário de Obras

Manoel Viana

Chefe de Secção

(Ext. — Dias — 20, 30/7 e 9/8/61)

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Silvio Afifalo
Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Hamilton Alves de Moraes, brasileiro, solteiro e residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Av Padre Eutíquio, Dr. Moraes, rua São Silvestre e São Miguel de onde dista 63,00m.

Dimensões :

Frente : — 8,00m.

Fundos : — 55,00m.

Área : — 440,00m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio e cercado na frente.

Convidado os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém
16 de junho de 1961.

Silvio Afifalo

Secretário de Obras

Ana Batista

Chefe de Secção

(Ext. — Dias — 20, 30/7 e 9/8/61)

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Heráclides Macêdo
Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Zilda Vélozo Salgado Rego, brasileira, casada e residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Trav. Curuzú, Passagem N. S. Copacabana, Av. Marquês de Herval e Pedro Miranda, de onde dista... 82m.

Dimensões :

Frente : — 4,10m.

Fundos : — 30,15m.

Área : — 123,615m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno edificado sob o n. 42.

Convidado os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E

DIARIO DO MUNICÍPIO

4.
aforamento, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém
22 de junho de 1961.

Silvio Afalo
Secretário de Obras
Manoel Viana
Chefe de Secção
(Ext. — Dias — 20, 30/7 e 9/8/61)

Aforamento de terras
O Sr. Eng. Silvio Afalo
Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.
Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Belmiro Silva, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra Trav. Júlio Cesar, rua Antônio Veridosa, Trav. Djalma Dutra e José Pio a 25,00m.

Dimensões:
Frente: — 6,00m.
Fundos: — 20,00m.

Área: — 120,00m².

Fórmula regular. Confina pelo lado direito com o lote 3 e pelo lado esquerdo com o lote 7. Terreno edificado s/n. (lote 6).

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém,
4 de julho de 1961.

Silvio Afalo
Secretário de Obras
Manoel Viana
Chefe de Secção
(Ext. — Dias — 20, 30/7 e 9/8/61)

Aforamento de terras
O Sr. Eng. Silvio Afalo
Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Francisco Cirino da Silva brasileiro, casado e residente nessa cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Cipriano Santos, Rozo Danin, Teófilo Conduru, e Francisco Monteiro de onde dista 7,00m.

Dimensões:
Frente: — 16,50m.

Fundos: — 49,00m.

Área: — 808,50m².

Fórmula regular. Confina à direita com o imóvel n. 318 e à esquerda com o de n. 308. Terreno edificado sob os ns. 310,312 e 314.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a

contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém
11 de julho de 1961.

Silvio Afalo
Secretário de Obras
Ana Batista
Chefe de Secção
(Ext. — Dias — 20, 30/7 e 9/8/61)

Aforamento de terras
O Sr. Eng. Heraclides Macêdo
Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Luiz Monteiro Raio, brasileiro, casado e residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra Trav. Júlio Cesar, rua Antonieta Veridosa, Trav. Djalma Dutra e José Pio a 25,00m.

Dimensões:
Frente: — 3,65m.
Fundos: — 30,00m.

Área: — 108,50m².

Fórmula regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno edificado sob o n. 173.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém
16 de maio de 1961.

Silvio Afalo
Secretário de Obras
Manoel Viana
Chefe de Secção
(Ext. — Dias — 20, 30/7 e 9/8/61)

Aforamento de terras
O Sr. Eng. Heraclides Macêdo
Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Arzino da Costa Dias, brasileiro, casado e residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Trav. Vileta e Humaitá, Avenidas Duque de Caxias e Visconde de Inhauma de onde dista 24,00m.

Dimensões:
Frente: — 12,00m.

Fundos: — 30,00m.

Área: — 360,00m².

Fórmula regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o

original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém
23 de maio de 1961.

Silvio Afalo
Secretário de Obras
Ana Batista
Chefe de Secção
(Ext. — Dias — 20, 30/7 e 9/8/61)

Aforamento de terras
O Sr. Eng. Silvio Afalo
Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Hildebrando Umbelino Souza, brasileiro e residente nessa cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Av. Duque de Caxias, Trav. Castelo Branco, rua Roaeventura da Silva e rua João Balbi de onde dista 9,65m.

Dimensões:
Frente: — 7,10m.
Fundos: — 60,00m.

Área: — 426,00m².

Fórmula regular. Confina pelo lado direito com o imóvel n. 318 e pelo lado esquerdo com o de n. 311. Terreno edificado com o n. 391.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém
11 de junho de 1961.

Silvio Afalo
Secretário de Obras
Manoel Viana
Chefe de Secção
(Ext. — Dias — 20, 30/7 e 9/8/61)

Aforamento de terras
O Sr. Eng. Silvio Afalo
Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Bertino Rodrigues Sarge, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Rua Jovis Artur Bernardes, Passagem Marajá, Marajá e Passagem Santa Cruz de onde dista 73,90m.

Dimensões:
Frente: — 10,80m.
Fundos: — 58,05m.

Lateral direita: — 56,05m.

Lateral esquerda: — 3 elementos.

Área: — 605,3400m².

Fórmula regular. Confina a direita com o imóvel de n. 382 e a esquerda com o de n. 372. Terreno edificado com as casas de ns. 391 e 398, nos fundos há uma vila de quartos.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o

original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém
14 de julho de 1961.

Silvio Afalo
Secretário de Obras
Manoel Viana
Chefe de Secção
(Ext. — Dias — 20, 30/7 e 9/8/61)

Aforamento de terras
O Sr. Eng. Silvio Afalo
Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Carmem da Cunha Santos Ribeiro brasileira, viúva e residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Duque de Caxias Visconde de Inhauma Itororó e Lomas Valentines de onde dista 61,10m.

Dimensões:
Frente: — 6,40m.
Fundos: — 71,50m.

Área: — 457,60m².

Fórmula regular. Confina ambos os lados com quem de direito. Terreno edificado sob o n. 1213.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém
14 de julho de 1961.

Silvio Afalo
Secretário de Obras
Ana Batista
Chefe de Secção
(Ext. — Dias — 20, 30/7 e 9/8/61)

Aforamento de terras
O Sr. Eng. Silvio Afalo
Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Fernando Augusto Silva, acreano, casado, residente na ta cidade, requerido o alinhamento e arrumação do terreno de sua propriedade, situado a Passagem Izabel, n. 9, medindo de frente 6,20m por 27,15m de fundos, marquei o dia 10 de Agosto do corrente, às 8,00 horas da manhã para proceder os trabalhos convidando por meio destes os confinantes a comparecerem no local, dia e horas marcados a fim de reclamarem o que lhes for de direito.

(a) Fernando Augusto Silva,
Eng. do D.P.A.C.

(T. 2308 — 2-8-61)

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELÉM**

Alinhamento e arrumação

Fago saber a quem interessar-vos que havendo o sr. Francisco Ferreira Lima, acreano, casado, residente na ta cidade, requerido o alinhamento e arrumação do terreno de sua propriedade, situado a Passagem Izabel, n. 9, medindo de frente 6,20m por 27,15m de fundos, marquei o dia 10 de Agosto do corrente, às 8,00 horas da manhã para proceder os trabalhos convidando por meio destes os confinantes a comparecerem no local, dia e horas marcados a fim de reclamarem o que lhes for de direito.

(a) Fernando Augusto Silva,
Eng. do D.P.A.C.